

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002639/2008

Processo Nº 001166/2008

Data: 31/07/2008

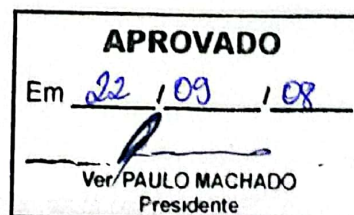
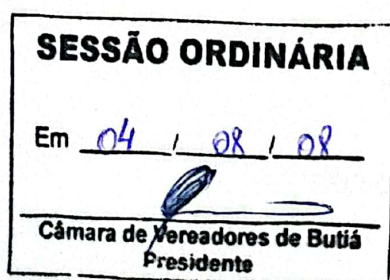
Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

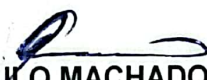
A T O Nº 001192/2008

**INCLUI, Projeto de Lei Nº 2639, DO EXECUTIVO,
NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. PAULO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2639 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 1 de agosto de 2008


PAULO MACHADO
Presidente


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 1 de agosto de 2008

Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



OF. GP. Nº 211/2008

Butiá, 30 de julho de 2008.

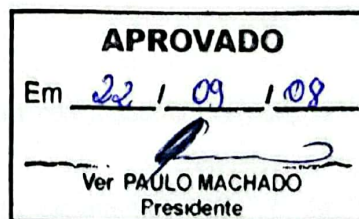
SENHOR PRESIDENTE:

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica Municipal, vimos através do presente encaminhar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para exercício de 2009.

Na certeza da atenção que será dispensada ao presente Projeto de Lei, despedimo-nos.

Atenciosamente,


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
Ver. PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ- RS





PROJETO DE LEI 2639/08

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 123 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2009, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2006/2009 ou novas;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.



I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I** composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2007;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2009, 2010 e 2011, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2005 e 2006, 2007, 2008;

IV - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º: A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2009 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2º - Proceder-se-á adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo

exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2009.

Art. 3.º - Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2008, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2006/2009

Art. 4.º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2009 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2006/2009 Lei n.º 2169, de 17 de novembro de 2005 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2009.

§ 1.º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2009 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;



III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal; e

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2.º - Procede-se-à adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2009 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3.º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 4º - Ficam incluídos, conforme art.7º, parágrafo 1º, no Plano Plurianual 2006/2009, Lei nº 2169/2005, novas ações elencadas no Anexo III, consonantes com as diretrizes estratégicas da referida Lei.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



§ 1º - Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8.º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 127 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;



III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional Nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei;

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64 conterá:



I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2008 e a previsão para o exercício de 2009;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, nos termos do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal;

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - O Orçamento para o exercício de 2009 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1.º - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo Organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento

§ 2.º - A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.



Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ Único - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os



Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



Art. 15 – O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2009, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar processados, do Poder Legislativo.

Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, desta lei, no valor de R\$ 573.000,00 observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 - A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I. Cobertura de créditos adicionais;

II. Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º – A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.



Art. 18 - Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único: Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 19 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo único: A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de



atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar a documentação legal de pleno e regular funcionamento:

- a) ato constitutivo, devidamente registrado;
- b) atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais;
- c) ata registrada de eleição da Diretoria;
- d) prova de inscrição e regularidade no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou declaração dos procedimentos adotados para regularização;
- g) plano de trabalho para utilização dos recursos;

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 22 - O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 23 - As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:



I – a necessidade deve ser momentânea e a atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – a transferência de recursos se der em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 6 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- a) serem concedidos através de fundo rotativo;
- b) pré seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato;

Parágrafo único: através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único: a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou



aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º - No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2009, em cada evento, não exceda a 10 (Dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º - Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 60 (Sescenta) por cento até final do o exercício financeiro de 2008.

§ 3º - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público, estão demonstrados no **ANEXO IV** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 27 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino



infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 28 As metas fiscais para 2009, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único: Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 30 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - No exercício de 2009, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades



mencionadas no Art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo Índices oficiais.

Art. 32 — O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º - No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para



os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º - No caso de provimento de cargos a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º - No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º - Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 33 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus



respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV desta Lei.

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2008, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;



- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender o interesse público e à justiça social.
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 37 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita..

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.



§ 2º - Não se sujeitam às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 41 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2009, ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 2169, de 17 de novembro de 2005 - Plano Plurianual 2006/2009 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.



§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 42 - Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 43 - Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 44 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2008, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

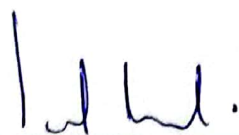


Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Fabio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
07/2005

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração Interino

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2009

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	17.662.000	16.901.435	0,010%	18.721.000	17.225.801	0,010%	19.844.000	17.556.836	0,009%
Receitas Não-Financeiras (I)	17.512.000	16.757.895	0,010%	18.548.900	17.067.446	0,010%	19.661.600	17.395.459	0,009%
Despesa Total	17.662.000	16.901.435	0,010%	18.721.000	17.225.801	0,010%	19.844.000	17.556.836	0,009%
Despesas Não-Financeiras (II)	16.659.000	15.941.627	0,009%	17.761.300	16.342.749	0,009%	18.939.000	16.756.144	0,009%
Resultado Primário (I - II)	853.000	816.268	0,000%	787.600	724.697	0,000%	722.600	639.315	0,000%
Resultado Nominal	(634.763)	(628.691)	0,000%	(672.849)	(666.412)	0,000%	(713.220)	706.397	0,000%
Dívida Pública Consolidada	2.505.054	2.481.091	0,000%	1.593.370	1.578.127	0,000%	688.970	682.379	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(244.946)	(242.603)	0,000%	(230.249)	(228.046)	0,000%	(216.434)	(214.364)	0,000%

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7

Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005

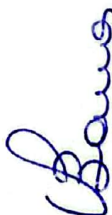
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

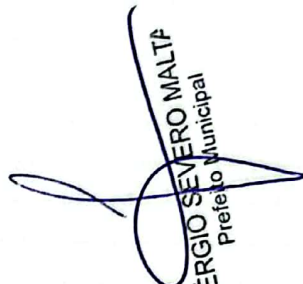
MUNICÍPIO : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2009

LRF, art. 4º, §2º, inciso I					R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2007	% PIB	II-Metas Realizadas em 2007	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	%
Receita Total	14.790.453	0,010%	17.086.305	0,009%	2.295.852	15,52%
Receita Não-Financeira (I)	14.596.353	0,010%	16.943.356	0,009%	2.347.003	16,08%
Despesa Total	14.790.453	0,010%	16.804.671	0,009%	2.014.218	13,62%
Despesa Não-Financeira (II)	14.341.453	0,010%	16.267.815	0,009%	1.926.362	13,43%
Resultado Primário (I-II)	254.900	0,000%	675.541	0,000%	420.641	165,02%
Resultado Nominal	(2.059.275)	-0,001%	(907.954)	0,000%	1.151.321	-55,91%
Dívida Pública Consolidada	3.053.349	0,002%	2.971.130	0,002%	(82.219)	-2,69%
Dívida Consolidada Líquida	1.356.325	0,001%	1.043.321	0,001%	(313.004)	-23,08%

FONTE:


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 057299/0-7


Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005


SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
L D O 2009

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita	
Compensação Financeira Exploração Mineral	180.000,00
ISSQN	100.000,00
FPM	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	580.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
(1) RELUZ *	125.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	705.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
(1) Ampliação do atendimento da educação infantil	72.000,00
(2) Ampliação do atendimento dos Postos de Saúde	60.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	573.000,00

FONTE:

* Redução referente a substituição dos equipamentos de Iluminação Pública por sistema mais eficiente (Programa Reluz). Ressalta-se que este programa será realizado com recursos oriundos de Operação de Crédito.

* O aquecimento da atividade de extração mineral de carvão e da atividade florestal tem apresentado crescimento sustentável das receitas provenientes dessas atividades com o CFEM, ISS.


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


Fabio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

MUNICÍPIO : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
L D O 2009

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		RS 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Não realização de receitas	250.000	Da não execução da Despesa Orçamentária na proporção da Receita não realizada	350.000	
Condenações Judiciais	100.000			
Aumento de despesa com pessoal	200.000	Utilização da Reserva de Contingências	250.000	
Calamidades	50.000			
TOTAL	600.000	TOTAL	600.000	

FONTE:


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


Fabio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005

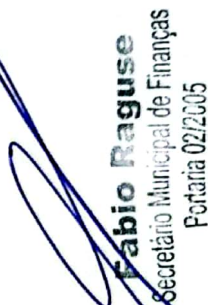

SÉRGIO SEVERO MALTf
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PM de Butiá

PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO(Anexo 8 da Lei 4.320/64 cfe Art.12 da LC.nº.101/2000)

Fonte de Receita	Receitas já Arrecadadas				Previsão para o Exercício	Projeção para o exercício que se refere a Proposta	Projeção das Receitas para os dois exercícios seguintes	
	2005	2006	2007	2008			2010	2011
Receitas Correntes	15.243.403,56	16.405.940,80	20.316.487,66	18.554.267,10	19.667.500,00	20.847.600,00	22.097.900,00	
Receitas Tributária	1.368.524,76	1.536.567,02	1.637.829,95	1.643.200,00	1.741.800,00	1.846.300,00	1.957.000,00	
Receitas de Contribuição	116.527,93	127.024,12	125.986,04	120.000,00	127.200,00	134.800,00	142.900,00	
Receita Patrimonial	166.386,43	214.305,06	142.969,44	153.200,00	162.400,00	172.100,00	182.400,00	
Receita Agropecuária	11.107,70	9.993,09	19.330,68	9.800,00	10.400,00	11.000,00	11.700,00	
Receita de Serviços	4.699,56	13.392,16	772.158,04	10.500,00	11.100,00	11.800,00	12.500,00	
Transf.Correntes	13.272.668,14	14.168.187,94	17.255.565,63	16.308.317,00	17.286.800,00	18.324.000,00	19.423.000,00	
Outras Rec.Correntes	303.489,04	336.471,41	362.647,88	309.250,10	327.800,00	347.600,00	368.400,00	
Receita de Capital	113.964,92	964.493,46	237.240,00	14.000,00	14.800,00	15.700,00	16.600,00	
Oper.de Crédito		595.148,94	-					
Alienação de Bens		27.210,00	59.940,00	14.000,00	14.800,00	15.700,00	16.600,00	
Amortiz.Emprestimos								
Transf.de Capital	113.964,92	342.134,52	177.300,00					
Outras Rec.Capital								
(-) Redutor FUNDEF/FUNDEB	(1.291.313,26)	(1.331.822,18)	(1.618.411,71)	(1.906.332,30)	(2.020.700,00)	(2.142.000,00)	(2.270.500,00)	
(-) Redutor FPM			(1.849.041,83)					
TOTAL	14.066.055,22	16.038.612,08	17.086.274,12	16.661.934,80	17.661.600,00	18.721.300,00	19.844.000,00	


André Dias Barros
Contador
CRC/RS Nº 067299/0-7


Fabio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005


Paulo Roberto Maltz
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
L D O 2009

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2008	2009	2010	
Lei 2215 de 29/05/2006 isenta de IPTU e taxa de cons.de Lograd.Pessoas Físicas com um único imóvel que utilize como moradia, renda familiar não superior a 1 salários mínimos, e terreno com até 1.000 m2 e/ou moradia até 70 m2	Isenção IPTU	2.082	2.195	2.325	Vlr.Líquido Art.14 da LRF
	Taxa				
	Cons.Lograd.	335	353	380	
TOTAL		2.417	2.548	2.705	-

FONTE:


Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS N° 067299/0-7


Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

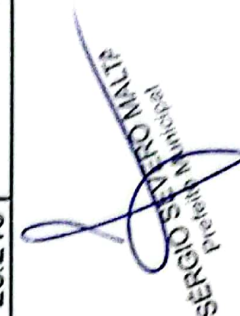
DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
L D O 2009

LRF, art.4º, §2º, inciso III					R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
Alienação de Bens Móveis					-
Alienação de Bens Imóveis					27.210
TOTAL					-
DESPESAS LIQUIDADAS					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.					
Regime Geral de Previdência Social					
Regime Próprio dos Servidores Públicos					
TOTAL					
SALDO FINANCEIRO					
FONTE:					


Fabiao Raguse
 Secretário Municipal de Finanças
 Portaria 02/2005


Andrea Dias Barros
 Contadora
 CRC/RS Nº 067299/0-7


SERGIO SEVERINA
 Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

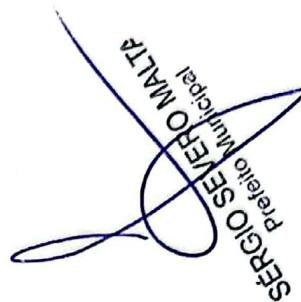
MUNICÍPIO : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

L D O 2009

LRF, art.4º, §2º, inciso III							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital		5.485.665	67,99%	3.869.486	70,54%	2.637.501	68,16%
Reservas		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		2.582.858	32,01%	1.616.179	29,46%	1.231.985	31,84%
TOTAL		8.068.523	100,00%	5.485.665	100,00%	3.869.486	100,00%

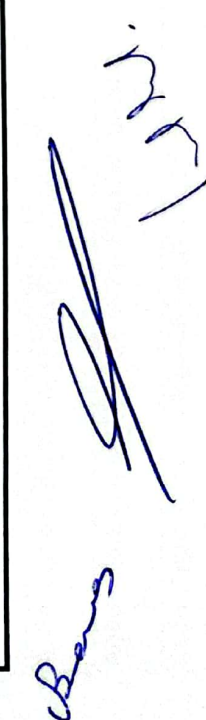

Andréa Dias Barros
Contadora
CRC/RS Nº 067299/0-7


Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Elaboração e Coordenação Legislativa

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens fixas	Pessoas	9
Ação: Obrigações Patronais	Pessoas	9
Ação: Outras despesas variáveis c/pessoal	Pessoas	9
Ação: Obrigações Patronais		9
Ação: Diárias - Pessoal Civil	Pessoas	200
Ação: Material de Consumo	Material	100
Ação: Passagens e despesas c/locomocão	Pessoas	30
Ação: Serviços de consultoria	Pessoas	10
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	Pessoas	10
Ação: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Empresas	90


SÉRGIO SEVERO MALT
 Prefeito Municipal

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens fixas	Servidores	6
Ação: Outras despesas variáveis	Servidores	6
Ação: Auxílio-alimentação	Pessoas	6
Ação: Obrigações tributárias e contributivas	Pessoas	6
Ação: Indenizações trabalhistas	Pessoas	2
Ação: Obrigações Patronais	Pessoas	6
Ação: Diárias Pessoal Civil	Pessoas	30
Ação : Material de consumo	Materiais	40
Ação: Passagens e Despesas c/locomocão	Pessoas	30
Ação: Serviços de Consultoria	Pessoas	4
Ação: Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	Pessoas	15
Ação: Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	Empresas	95
Ação: Implantação e Manutenção da Ouvidoria	Pessoas	20
Ação: Plano de Saúde	Pessoas	6

[Handwritten signature] 12/11

[Handwritten signature]
 SÉRGIO SEVERO MALTA
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Promover atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Promover atualização da Lei Orgânica e do Reg. Interno	Materiais	2
Ação: Publicação de Material Educativo e Informativo	Pessoas	200

Ben

12/1

SECRETARIA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Construção, ampliação e/ou reforma da Câmara

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Obras e Instalações	Imóvel	2

Ben *11/11*

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Promover acesso a Internet a comunidade

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Promover acesso a Internet.	Pessoas	100

B. S.

[Signature]

100

[Signature]
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.
JUSTIFICATIVA: Manter o bom funcionamento do Gabinete do Prefeito.
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter sua funcionalidade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens dos servidores	Servidores Atendidos	11
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	11
Ação: Outras despesas variáveis - pessoal civil	Horas-Extras	600
Ação: Diárias	Servidores Atendidos	11
Ação: Material de consumo	Secretaria Atendida	1
Ação: Passagens e despesas com locomoção	Litros de Combustível	3600
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa física	Viagens	108
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Secretaria Atendida	1
Ação: Manutenção da Ouvidoria Municipal	Secretaria Atendida	1
Ação: Implantação e Manutenção de Conselhos Municipais	Estagiários	2
Ação: Implantação e Manutenção do PROCON	Ouvidoria Municipal Mantida	1
Ação: Criação e Estruturação do Gabinete do Vice-Prefeito	Conselhos Municipais Implantados e Mantidos	5
Ação: Mobilização e Organização Comunitária	PROCON implantado e em funcionamento	1
Ação: Auxílio Alimentação	Gabinete Estruturado	1
Ação: Plano de Saúde	Rede Social das Comunidades Articulas e Capacitadas	1
Ação: Apoio ao COREDE	Servidores Atendidos	1
	Servidores Atendidos	1
	Convênio Realizado	1

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos e Agentes Políticos

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos e Agentes Políticos

* Máximo de 50 h mensais por servidor concursado

* Média de (150 Km diários X 20 dias X 12 meses) / 10 Km/L

* Média de 1 viagem mês por servidor

* Somente Servidores Concursados

* Somente Servidores Concursados

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção e modernização dos serviços da Junta de Serviço Militar.
JUSTIFICATIVA: Equipar e modernizar a JSM para seu melhor funcionamento.
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais e comunidade específica.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer condições de trabalho adequado aos SPM, para benefício dos contribuintes, através de rápidos e eficientes serviços.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Outras despesas variáveis	Horas-Extras	600
Ação: Diárias - Pessoal Civil	Servidores Atendidos	1
Ação: Material de consumo	Setor Atendido	1
Ação: Passagens e despesas com locomoção	Viagens	24
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Setor Atendido	1
Ação: Equipamentos e material permanente	Setor Atendido	1

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos
* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos
* Máximo de 50 h mensais por servidor
* Média de 2 viagens mês por servidor

Barros

[Signature]

12/11

SERGIOS SENEZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção da Procuradoria Geral do Município
JUSTIFICATIVA: Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município.
PÚBLICO ALVO: Administração Municipal e comunidade
OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer condições de trabalho aos servidores.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Diárias - Pessoal Civil	Servidores Atendidos	1
Ação: Material de consumo	Setor Atendido	1
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Setor Atendido Estagiários	1 1

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

Chaves *12/11*

SÉRGIO SEVERINO MATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Manutenção da Sub-Prefeitura

JUSTIFICATIVA: A Sub-Prefeitura necessita de condições para realizar suas atividades no Interior do município.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais e comunidade em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dar condições para que a Sub-Prefeitura possa desenvolver suas atividades no interior do Município.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Material de consumo	Setor Atendido	1
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	Setor Atendido	1
Ação: Obras e instalações	Setor Atendido	1
Ação: Equipamentos e material permanente	Equipamentos Adquiridos	2

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos
* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança
* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos
* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos

Handwritten signature and initials

Handwritten signature
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Recepção a Autoridades e Empresários em Visita ao Município.
JUSTIFICATIVA: Dar um melhor atendimento as autoridades e a empresários que visitam o Município
PÚBLICO ALVO: Autoridades e empresários.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Organizar recepções e Homenagens a visitantes ilustres ao Município.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recepções e Homenagens realizadas	2

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

SÉRGIO SEVERINA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Manutenção do Controle Interno

JUSTIFICATIVA: Equipar e modernizar o Controle Interno para seu melhor funcionamento.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer melhores condições de trabalho aos integrantes do Controle Interno para um bom desempenho de suas atividades.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Diárias - Pessoal Civil	Servidores Atendidos	1
Ação: Equipamentos e material permanente	Equipamentos Adquiridos	2

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and stamp: SÉRGIO SEVERINO MALTÀ



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
JUSTIFICATIVA: Manter a funcionalidade da Secretaria
PÚBLICO ALVO: Comunidade e Servidores
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter sua funcionalidade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens fixas do servidor	Servidores Atendidos	27
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	27
Ação: Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	Servidores Atendidos	27
Ação: Diárias	Servidores Atendidos	27
Ação: Aquisição de Material de consumo	Secretaria Atendida	1
Ação: Passagens e despesa com locomoção.	Litros de Combustível	3600
Ação: Contratação de Serviços de consultoria.	Servidores Atendidos	27
Ação: Auxílio-Alimentação	Serviços Contratados	6
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	27
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	Servidores Atendidos	27
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Atendida	1
Ação: Reforma Administrativa	Secretaria Atendida	1
Ação: Promoção de Concursos Públicos	Estatuários	6
Ação: Implantação e Manutenção do CIPA	Reforma Administrativa Implantada	1
Ação: Construção de Refeitório	Concurso Realizado	1
Ação: Mobilidade e Acessibilidade na Cidade	Programa Implantado	1
	Refeitório Construído	1
	Linhas Circulares Implantadas	1

Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança

Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agências Políticas

Média de 1150 Km diários X 20 dias X 12 meses = 110.400

Empresas de Suporte e Consultoria Técnica

NUMERO TRINTA DE ESTAGIÁRIOS NO ANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BUTIÁ - RIO GRANDE DO NORTE

Bons



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Valorização e Aperfeiçoamento do Servidor Municipal
JUSTIFICATIVA: Os Servidores Municipais necessitam de programas de valorização e aperfeiçoamento para melhoria na qualidade dos serviços.
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer ao servidor melhores condições para o bom desempenho do seu trabalho, nos termos da Lei.

AÇÕES / PRODUTOS		
Ação:	Unidade de Medida	Meta 2009
Programa de Valorização e Aperfeiçoamento	Programa Implantado	1

* Inclui Servidores Concursados,

Cargos de Confiança e Agentes Políticos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Investimentos em Equipamentos e Modernização da Secretaria

JUSTIFICATIVA: Existem atualmente na Prefeitura equipamentos de informática e software insuficientes para a demanda de serviços e mobiliário sucateado.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Equipar a Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica com móveis, utensílios e equipamentos de informática para tomar o

trabalho mais eficiente, proporcionando serviços adequados de comunicação interna e externa.

AÇÕES / PRODUTOS		
Ação:	Unidade de Medida	Meta 2009
Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos Adquiridos	5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção da Assessoria Jurídica
JUSTIFICATIVA: Manter a funcionalidade da Assessoria Jurídica
PÚBLICO ALVO: Comunidade, Servidores, e Fornecedoros
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter sua funcionalidade

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Manutenção da Assessoria Jurídica	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Diárias	Servidores Atendidos	1
Ação: Aquisição de Material de consumo	Servidor Atendido	1
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Servidor Atendido	1

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos
* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and stamp
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização da Gestão Pública

PROGRAMA: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Finanças oferece suporte imprescindível às demais áreas da Prefeitura Municipal, acompanhando e controlando Orçamento, Finanças e Patrimônio do Governo Municipal.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais, fornecedores, contribuintes e cidadãos em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender com eficiência, eficácia e efetividade às necessidades internas e da comunidade, em relação aos serviços prestados pela Secretaria de Finanças, obtendo nível satisfatório de credibilidade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Administração da SMF	Secretaria Atendida	1
	Servidores Atendidos	24
	Estagiários	5
	Litros de Combustível	3840
Ação: Treinamento, Atualização e Aperfeiçoamento de Pessoal	Servidores Atendidos	24
Ação: Manutenção do Complexo Administrativo	Complexo Administrativo funcionando plenamente	1
Ação: Sentenças Judiciais	Acordo Judicial	1
Ação: Proventos de Pessoal Inativo e Pensionistas	Inativos/Pensionistas	13
Ação: Amortização de Dívidas	Parcelamentos Firmados	2
Ação: Auxílio-Alimentação	Servidores Atendidos	24
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	24

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Número máximo de estagiários

* Média de (80 Km diários X 20 dias X 12 meses X 2 Veículos) / 10 Km/L

*Referente Pagamento de Precatórios Acordados na Justiça

*Parcelamentos INSS/FGTS (12 parcelas mensais de cada dívida)

* PROVIAS

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and stamp
SÉRGIO SENEIRO MALTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização da Gestão Pública

PROGRAMA: Modernização dos Serviços da Secretaria de Finanças

JUSTIFICATIVA: Os serviços realizados pela Secretaria de Finanças são de suporte às demais secretarias do Município, portanto necessitam de agilidade, eficiência e alto grau de confiabilidade. Por tratar-se de gestão de recursos públicos, é imprescindível transparência nos gastos públicos e a agilidade no atendimento às necessidades do cidadão.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais, fornecedores, contribuintes e cidadãos em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender com eficiência, eficácia e efetividade às necessidades internas e da comunidade, em relação aos serviços prestados pela Secretaria de Finanças, obtendo nível satisfatório de credibilidade.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Eficientização dos Processos		Equipamentos Adquiridos Servidores Capacitados	15 24
Ação: Criação e Manutenção do Cadastro Único Municipal		Cadastro Único	1
Ação: Promoção da Educação Fiscal		Programa Realizado	1
Ação: Transparência nos Gastos Públicos		Programa Realizado	1
Ação: Programa Regularização Fundiária		Programa Realizado	1

[Handwritten signature]
12/11

[Handwritten signature]
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização da Gestão Pública

PROGRAMA: Modernização dos Serviços da Secretaria de Finanças

JUSTIFICATIVA: Como órgão de assessoria do Prefeito tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável de investimentos próprios e de terceiros com geração de emprego e renda. Qualificar a mão-de-obra, disponível em parceria com SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR, E SEDAI

PÚBLICO ALVO: População de Butiá

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover o desenvolvimento do Município, agregar valores, qualificando mão-de-obra.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Aquisição de Material de Consumo	Secretaria Atendida	1
Ação: Organização de Equipe técnica	Programa Atendido	1
Ação: Fomentar a pequena e média empresa	Empresas Atendidas	10
Ação: Estrutura área industrial	Área Industrial Estruturada	2
Ação: Manutenção do berçário industrial	Berçário Industrial Mantido	1
Ação: Promoção de eventos para atrair investimentos	Eventos Realizados	2
Ação: Aquisição de áreas	Imóveis Adquiridos	2
Ação: Aquisição de Equipamentos permanentes	Setor Atendido	1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
SÉRGIO SEVERINA
Prefeito Municipal



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos.

PROGRAMA: Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos da SMOS.

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais e População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir a assistência e a manutenção dos serviços públicos municipais.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Manutenção Geral da SMOS	Servidores Atendidos Estagiários	55 3
Ação: Aquisição de equipamentos de informática para a SMOS	Equipamentos Adquiridos	5
Ação: Vale refeição para servidores da SMOS	Servidores Atendidos	55
Ação: Aquisição de Material de Consumo	Secretaria Atendida Litros de Combustível	1 60.000
Ação: Limpeza Pública	Município Atendido	1
Ação: Iluminação Pública	Município Atendido	1
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	55
Ação: Elaboração de um projeto funcional da prefeitura	Projeto realizado	1

* Número máximo de estagiários

* Com base no consumo de 2006
(55.000 litros de diesel e 5.000 litros de gasolina)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
SÉRGIO SEVERO MATIA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas
PROGRAMA: Melhorias e Manutenção da Infraestrutura Urbana e dos Espaços Públicos

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar a infra-estrutura urbana e os espaços públicos do município oferecendo maior segurança e satisfação à população.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Construção de Abrigos de Ônibus	Abrigos Construídos	8
Ação: Colocação de Sinalização de trânsito nos bairros	Bairros Atendidos	8
Ação: Melhorias na infra-estrutura urbana (calçadas, passeios, praças ...)	Bairros Atendidos	8
Ação: Ampliação da malha energética municipal (urbana)	Rede Elétrica Ampliada	1
Ação: Ampliação, Modernização e Manutenção da atual rede de iluminação	Iluminação Pública Ampliada, Modernizada e Mantida	1
Ação: Ampliação da malha energética municipal (interior)	Rede Elétrica Ampliada	1
Ação: Ampliação de rede elétrica do balneário Ponte de Arame, com subestação	Rede Elétrica Ampliada	1
Ação: Melhorias na estrutura da sub-prefeitura Municipal	Estrutura Ampliada	1
Ação: Cercamento, com muro, no cemitério municipal	Melhoria Realizada	1
Ação: Iluminação pública da área interna do cemitério municipal	Iluminação	1
Ação: Construção de canteiros e urnas funerárias no cemitério Municipal	Canteiros e Urnas Construídas	100
Ação: Conservação de Vias Públicas	Município Atendido	1
Ação: Construção de Pórtico no acesso do município	Pórtico construído	1
Ação: Ampliação do prédio da Casa da Cidadania para agregar novos serviços como Telecentro, Auditório, Biblioteca, entre outros	Prédio ampliado	1
Ação: Recuperação do Arroio Martins	Melhoria Realizada	1
Ação: Regularização Fundiária	Programa Realizado	1
Ação: Construção, Ampliação e Manutenção de Sanitários Públicos	Sanitários Municipais	2
Ação: Execução de nova etapa na obra do Ginásio Municipal de Butiá	Obra executada	1
Ação: Ampliação e melhoria nos prédios públicos da Administração Municipal, incluindo construção de Garagem, Sala para Patrimônio, Arquivo Morto, Ampliação Almoxarifado e Estacionamento.	Metros Quadrados de obras	1.000
Ação: Implantação e Manutenção de Equipe de Corpos de Bombeiros	Convênio Realizado	1

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Ampliação do Parque Rodoviário e Modernização dos Equipamentos

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar e modernizar o atual parque rodoviário municipal e as máquinas e equipamentos da SMOS.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos		Equipamentos Adquiridos	5
Ação: Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Adquiridos		Equipamentos Mantidos	5

CB

12/11

SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas e Atração de Investimentos e Fomento do Desenvolvimento Econômico

PROGRAMA: Elaboração do Plano Diretor do Município

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir o apoio da população na política de desenvolvimento urbano do município.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Implantação e Implementação do Plano Diretor		Plano Diretor Implantado	1

12/1

SÉRGIO SÉRGIO MALTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas
PROGRAMA: Ampliação da Pavimentação e saneamento de Ruas e Avenidas

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Pavimentar e efetuar saneamento básico nas avenidas e ruas dando maior trafegabilidade, segurança e condições de saúde aos cidadãos

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Pavimentação de Ruas		Ruas Pavimentadas	6*
Ação: Projeto de rede de esgoto		Projeto Executado	1
Ação: Manutenção da rede de esgoto construída		Rede de Esgoto Mantida	1
Ação: Construção de uma galeria para escoamento de esgoto na cidade baixa- projeto FUNASA		Galeria construída	1

* Inclui recursos próprios e provenientes de convênios


SÉRGIO SETEVIDAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos / Promoção de Inclusão Social e combate a desigualdade

PROGRAMA: Melhoria nos Serviços Públicos de Educação oferecidos pela rede municipal de educação.

JUSTIFICATIVA: A rede municipal de ensino possui deficiências que dificultam o acesso à educação e o processo de ensino-aprendizagem

PÚBLICO ALVO: Profissionais de educação, alunos e famílias do município.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer ao Corpo Docente e Docente condições adequadas para um processo de ensino-aprendizagem com qualidade e adequado às necessidades atuais da sociedade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Manutenção do corpo de Servidores	Servidores Atendidos	362
Ação: Adaptações físicas das escolas para atendimento aos portadores de necessidades especiais	Estagiários	30 **
Ação: Capacitação de professores e funcionários	Escolas Adaptadas	10
Ação: Aquisição de Material de apoio pedagógico e didático específicos para PNE	Servidores Atendidos	362
Ação: Apoio a entidades de Atendimento a PNE	Convênio realizado	1
Ação: Aquisição de Material de Consumo	Secretaria e Escolas Atendidas	11
Ação: Distribuição mensal de recursos financeiros diretamente às escolas para pequenas despesas de reparo e manutenção.	Escolas Atendidas	10
Ação: Reforma nas quadras de esportes das Escolas Municipais	Quadras Reformadas	3
Ação: Incentivo Financeiro à Qualificação Profissional dos Professores	Professores Atendidos	150
Ação: Manutenção, Reformas, Ampliação e Construção de Prédios Escolares	Escolas Atendidas	10
Ação: Manutenção do Atendimento Educação Especial	Escola Atendida	1
Ação: Implantação da Educação Empreendedora, Solidária, Ambiental e de Trânsito	Escolas Atendidas	10
Ação: Ampliação e Manutenção da Biblioteca	Biblioteca Reformada e Mantida	1

SÉRGIO SEVERINA
Prefeito Municipal

Ação, implantação e manutenção da Educação Modalidade EJA

Ação: Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Turmas de EJA Implantadas	5
Ação: Revisão do Plano de Carreira	Conselho Mantido	1
Ação: Saúde Escolar	Plano de Carreira Revisado	1
Ação: Píazito Educacional	Alunos Atendidos	2.900
Ação: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	Crianças Atendidas	25
Ação: Manutenção da Divulgação Institucional da Educação	Convênio Executado	1
Ação: Regularização das Áreas de Interesse Histórico e Cultural	Programa Executado	1
Ação: Renovação da frota utilizada no transporte escolar	Áreas Regularizadas	3
Ação: Realização de concurso público para provimento do cargo de professor, especialista (orientador, supervisor) e atendente de creche		

* Base ano de 2007

* Barrquinha, Poço 2, entre outras...

**Número de estagiários pode ser alterado para suprir necessidades em razão da não disponibilidade de servidores concursados

1111

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos serviços públicos e e Promoção de Inclusão Social e combate a desigualdade

PROGRAMA: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e móveis para utilização das escolas e SMEC.

JUSTIFICATIVA: As escolas e a SMEC possuem carências de equipamentos para apoio pedagógico e administrativo.

PÚBLICO ALVO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e escolas municipais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir equipamentos para apoio pedagógico e administrativo à SMEC e às escolas da rede municipal.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Aquisição de equipamentos de Informática, Softwares, Móveis e equipamentos eletroeletrônicos		Equipamentos Adquiridos	50
Ação: Treinamento e capacitação de professores para utilização dos equipamentos		Professores Capacitados	12
Ação: Manutenção e conservação dos equipamentos		Equipamentos Mantidos	50

SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhoria na qualidade de vida nas aglomerações urbanas.

PROGRAMA: Ampliação do atendimento na Creche Municipal

JUSTIFICATIVA: Temos limitado o oferecimento de vagas para crianças na faixa etária dos 0 a 6 anos, devido a não dispormos de espaço físico suficiente para acomodarmos um número maior de crianças.

PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos de idade.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar o atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade no nosso Município.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta2009
Ação: Manutenção (Material didático e pedagógico)	Material Adquirido	90
Ação: Aperfeiçoamento e qualificação dos profissionais da educação infantil	Profissionais Capacitados	23
Ação: Manutenção (Proventos de professores e funcionários)	Servidores Atendidos	23
Ação: Manutenção (Merenda Escolar)	Alunos Atendidos	150
Ação: Manutenção (Transporte Escolar)	Alunos Atendidos	150
Ação: Construção de Creche	Creche Construída	1
Ação: Ampliação da creche municipal	Creche ampliada	1
Ação: Aquisição de material permanente	Crianças Atendidas	260

Car *12/11*


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhoria na qualidade de vida nas aglomerações urbanas

PROGRAMA: Incentivo a práticas das diferentes formas de manifestação artística, cultural e esportiva.

JUSTIFICATIVA: As diferentes formas de manifestação artística, cultural e esportiva são importantes instrumentos de fortalecimento da auto-estima e construção da cidadania.

PÚBLICO ALVO: Alunos da rede municipal e comunidade em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover o desenvolvimento psicossocial do ser humano, contribuindo no sentido da cooperação, sociabilização, solidariedade, liderança, compreensão, atenção, concentração e criatividade.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Contratação de serviços de terceiros			
Ação: Aquisição da indumentária para o grupo.		Programa Realizado	1
Ação: Realização de eventos culturais e esportivos		Programa Realizado	1
Ação: Intercâmbio Estudantil		Oficinas/Eventos Realizados	12
		Programa Realizado	1

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and stamp
SERGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

PROGRAMA: Incentivo ao ensino profissionalizante no Município

JUSTIFICATIVA: Não há, no município, o oferecimento de cursos profissionalizantes, sendo que jovens e adultos precisam se deslocar para outros municípios para consegui-los.

PÚBLICO ALVO: Jovens e adultos concluintes do ensino médio.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar aos nossos municípios a realização de cursos profissionalizantes e superiores a jovens e adultos, integrando-os ao mercado de trabalho.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Fimar convênios com Entidades de Educação Profissional.			
Ação: Manutenção		Alunos Atendidos	20
Ação: Auxílio ao transporte		Alunos Atendidos	20
Ação: Auxílio a Estudantes do Curso Superior e Técnico		Convênios Firmados	5
		Convênios Firmados	5

Ben *12/1*

SÉRGIO PEREIRA MATTIA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Programa de Implementação e Garantia da Saúde no Município
JUSTIFICATIVA: Garantir o funcionamento da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde
PÚBLICO ALVO: Usuários, Trabalhadores em Saúde, Prestadores de serviços em Saúde, Controle Social
OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer Garantias do Funcionamento e da Manutenção da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Folha de pagamento da SMS	Servidores Atendidos	39
Ação: Fornecedor de Medicamentos da atenção Básica	Pacientes Atendidos	2000
Ação: Curativos domiciliares / ambulatoriais	Pacientes Atendidos	600
Ação: Promoção à recuperação de usuários de subst. Psicoativas	Pacientes Atendidos	20
Ação: Contribuição a Hospitais, Clínicas	Entidades Atendidas	1
Ação: Serviços de Terceiros	Estagiários	16
Ação: Manutenção do Cons. Munc. Saúde	Secretaria Atendida	1
Ação: Vigilância Sanitária	Conselho Mantido	1
Ação: Postos de Saúde	Setor Atendido	1
Ação: Capacitação de recursos humanos	Postos Atendidos	4
Ação: Plantão Médico na FUMSA	Servidores Capacitados	39
Ação: Material de Consumo para funcionamento da SMS	Convênio Atendido	1
Ação: Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial	Secretaria Atendida	1
Ação: Consórcio Regional de Saúde	Litros de Combustível	28.000
	Serviços Terceirizados	1
	Consórcio Mantido	1

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Com base nos atendimentos de 20(2007

* Com base nos atendimentos de 20(2007

* Com base nos atendimentos de 20(2007

* Número máximo de estagiários

* 18.000 litros de Gasolina e 10.000 litros de Óleo Diesel (Base 2007)

* Atendimento no Posto Central

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Ação: Manutenção do PACS	Programa Executado	1
Ação: Manutenção de Campanhas de Prevenção Contra AIDS e DST	Programa Executado	1
Ação: Saúde no Campo	Programa Executado	1
Ação: Doações de Órgãos	Programa Executado	1
Ação: Saúde do Trabalhador	Programa Executado	1
Ação: Implantação e Manutenção de Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	Programa Executado	1
Ação: Auxílio-Alimentação	Servidores Atendidos	39
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	39
Ação: Implantação e Execução do Projeto de Fitoterapia	Programa Executado	1
Ação: Farmácia/ localização		

Beato *12/1*

SÉRGIO STRECH MALTZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Ampliação e Melhorias no Serviço de Saúde no Município
PROGRAMA: Programa Postos de Saúde
JUSTIFICATIVA: Acesso os Serviços da Atenção Básica aos Usuários
PÚBLICO ALVO: Moradores dos Bairros Vila Nova, São José Cidade Baixa e Medianeira
OBJETIVO DO PROGRAMA: Estender os Serviços da Atenção Básica aos usuários dos Bairros mais distantes

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Construção e Implantação de novos de Postos de Saúde		
Ação: Capacitação de equipes de Postos de Saúde	Postos de Saúde	2 *
Ação: Equipes Psicossocial	Equipes Capacitadas	1 *
Ação: Manutenção do Postos de Saúde	Equipes Implantadas	1 *
Ação: Divulgação Institucional da saúde	Postos Mantidos	1 *
*Projetos Executados mediante Convênios firmados, conforme PPA	Programa Executado	1

SERGIO SERGIO MALTA
Prefeitura Municipal

12/11



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ampliação e Melhorias dos Serviços na área da Saúde

PROGRAMA: Sistema de Tele-medicina

JUSTIFICATIVA: Demora no diagnóstico de doenças cardíacas e traumatológicas.

PÚBLICO ALVO: Usuários e prestadores de serviços da saúde.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Otimização, agilidade e rapidez no diagnóstico nas doenças cardíacas e traumatológicas.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Compra de Equipamentos		Equipamentos Adquiridos	70
Ação: Treinamento das Equipes		Servidores Capacitados	38
Ação: Aluguel de software		Secretaria Atendida	1
Ação: Manutenção dos equipamentos de Tele-medicina		Secretaria Atendida	1

Projetos Executados mediante Convênios firmados

 12/11



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Sistema de Informação em Rede on-line da assistência a Saúde
JUSTIFICATIVA: Otimização dos Recursos empregados nos Serviços da Assistência à Saúde
PÚBLICO ALVO: Usuários, Prestadores, Trabalhadores da Saúde, Gestão
OBJETIVO DO PROGRAMA: Rastreamento/acompanhamento dos Problemas de Saúde do Usuário

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Informatizar os Serviços da Assistência à Saúde	Equipamentos Adquiridos	70 *
Ação: Treinamento das equipes	Servidores Capacitados	38 *
Ação: Aluguel de software	Secretaria Atendida	1 *
Ação: Manutenção da informatização e Rede	Secretaria Atendida	1 *

*Projetos Executados mediante Convênios firmados

12/11/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12/11/11



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ampliação e Melhorias dos Serviços na área da Saúde

PROGRAMA: Renovação e ampliação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA: Grande demanda por remoções e viagens por consultas e exames

PÚBLICO ALVO: Usuários e prestadores de serviços da saúde.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Otimização, agilidade e rapidez no atendimento às necessidades de deslocamento de pacientes.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Aquisição de Veículos	Veículos Adquiridos	5

CS

124

SÉRGIO SILVEIRO MALTA
Prefeito Municipal

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos serviços públicos

PROGRAMA: Estruturar Equipe de Desporto, Turismo e Comunicação

JUSTIFICATIVA: A EDTC não conta com a estrutura necessária para atender a demanda local. As ações políticas desportivas do município são muito intensas, com isso, é necessário implementar maior estrutura para garantir uma boa participação dos desportistas nos projetos a serem desenvolvidos.

PÚBLICO ALVO: Dirigente de núcleo e equipe.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar estrutura da EDTC.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2008
Ação: Coordenação e manutenção da equipe	Servidores Atendidos	
Ação: Equipar EDTC		

* Inclui Servidores Concursados,
2 Cargos de Confiança e Agentes Políticos




SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhorias da qualidade de vida nas aglomerações urbanas
PROGRAMA: Construção do ginásio de esportes e centros esportivos de lazer
JUSTIFICATIVA: Butiá não possui um ginásio municipal público, tendo o município, que locar ou pedir cedência aos ginásios existentes na cidade, quando necessita promover algum evento. Atualmente existem poucas praças de esportes, sendo que as existentes apresentam carência de carência de estrutura.
PÚBLICO ALVO: População local
OBJETIVO DO PROGRAMA: Concluir as obras do Ginásio de Esportes Municipal, localizado no centro da cidade; Criar espaços para a prática de esportes.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Conclusão do Ginásio Municipal	Obra Executada	1
Ação: Pista de Eventos	Obra Executada	1
Ação: Modernização do Balneário Ponte de Arame	Obra Executada	1
Ação: Caravana da Cultura Popular	Programa Executado	1
Ação: Feira Regional do Livro	Programa Executado	1
Ação: Gingana cultural	Programa Executado	1
Ação: Festival da Canção	Programa Executado	1
Ação: Concha Acústica		
Ação: Pista de Skate		

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos


SÉRGIO SIVERO MALTA
Prefeito Municipal

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promoção da Inclusão Social e Combate a Desigualdade.

PROGRAMA: Desenvolvimento social através do esporte e da cultura

JUSTIFICATIVA: Garantir e ampliar o acesso ao esporte recreativo e ao lazer, criando políticas públicas e sociais que atendam as crescentes necessidades e demandas da população por esporte recreativo e lazer, especialmente, aquelas em situação de vulnerabilidade

PÚBLICO ALVO: População local

OBJETIVO DO PROGRAMA: Buscar convênios para realizar programas através de recursos vinculados.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009	
Ação: Esporte e lazer da cidade	Programa Executado	1	* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos
Ação: Segundo Tempo	Programa Executado	1	
Ação: Natal Solidário	Programa Executado	1	* Programa Executado Mediante Convênio
Ação: Campeonato Municipal de Futebol (categorias força livre e de base)	Evento Executado	1	
Ação: Competições desportivas de divs. Modalidades / Taça da Cidade	Evento Executado	1	
Ação: Incentivo a atletas representantes do município	Auxílios Concedidos	5	
Ação: Convênio c/ entidades esportivas	Convênio Executado	10	* Programa Executado Mediante Convênio

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Atracção de investimentos e fomento ao desenvolvimento económico.

PROGRAMA: Turismo

JUSTIFICATIVA: O Município possui um património histórico/cultural, que constitui um verdadeiro potencial turístico não aproveitado, em razão disto não tem recebido

PÚBLICO ALVO: População local e turistas

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver o potencial turístico do município, através de ações de melhoria da infraestrutura, divulgação do potencial turístico, ampliando as oportunidades de trabalho e geração de renda.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Criar e Manter Posto de Informações Turísticas		
Ação: Parque do Mineiro	Posto Criado/Mantido	1
Ação: Construir e Manter Pista de Moto Cross	Parque Estruturado	1
Ação: Carboroto - Festa do Motociclista	Pista Criada/Mantida	1
Ação: Implantação, Ampliação e Manutenção de praças de recreação e lazer	Auxílio Concedido	1
Ação: Eventos Comunitários	Praças atendidas	5
	Auxílio Concedido	5

* Inclui Servidores Concursados,
Cargos de Confiança e Agentes Políticos
* Programa Executado Mediante Convênio


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Crescimento Econômico e Desenvolvimento Social do Interior do Município.

PROGRAMA: Promoção e divulgação do município

JUSTIFICATIVA: Promoção de eventos, divulgando o município, que os eventos sejam implementados com atrações diversas, como shows, apresentação de peças teatrais, exibições, etc.

PÚBLICO ALVO: População local e turistas

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atrair turistas e investidores para o município

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Evento das Associações	Auxílios Concedidos	5
Ação: Acampamento da Juventude	Evento Executado	1
Ação: Semana da Consciência Negra	Evento Executado	1
Ação: Carnaval	Evento Executado	1
Ação: Festa do Butiá	Evento Executado	1
Ação: Festa Rural	Evento Executado	1
Ação: Mostra da Melancia	Evento Executado	1
Ação: Carroças de Aço	Evento Executado	1
Ação: Dia da Bíblia	Evento Executado	1
Ação: Incentivo ao esporte Infante Juvenil	Auxílios Concedidos	2

* Inclui Servidores Concursados,
Cargos de Confiança e Agentes Políticos


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção da SMAMA
JUSTIFICATIVA: Manter a funcionalidade da Secretaria
PÚBLICO ALVO: Funcionários
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter a Funcionalidade da Secretaria

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimento e vantagens fixas com pessoal		Servidores Atendidos	9
Ação: Obrigações Patronais		Servidores Atendidos	9
Ação: Outras despesas variáveis com pessoal		Horas Extras	4200
Ação: Diárias - pessoa civil		Servidores Atendidos	9
Ação: Material de consumo		Secretaria Atendida	1
Ação: Passagens e despesas com locomoção		Litros de Combustível	13000
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa física		Viagens	66
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		Secretaria Atendida	1
Ação: Contribuições		Secretaria Atendida	1
Ação: Convênios		Estagiários	1
Ação: Auxílio-Alimentação		Entidades Beneficiadas	10
Ação: Plano de Saúde		Convênios Atendidos	3
		Servidores Atendidos	11
		Servidores Atendidos	11

* Inclui Servidores Concursados.

* Cargos de Confiança

* Inclui Servidores Concursados.

* Cargos de Confiança

* Máximo de 50 h mensais por servidor

* Concursado

* 3000 litros de Gasolina e 10000 litros de Óleo

* Óleo com base no consumo de 2006

* Média de 1 viagem a cada dois meses

* por servidor

* Emater, Associação de Fruticultores, ...

[Handwritten signature]

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas

PROGRAMA: Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - FUNDEMA (mais recursos vinculados)

JUSTIFICATIVA: O município vem sofrendo, a cada administração, um descaso com assuntos e práticas referentes as questões ambientais. Por isso, fez-se necessário a inclusão da Agenda 21 como forma de direcionar o desenvolvimento de maneira sustentável em Butiá.

PÚBLICO ALVO: Sociedade em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Elaborar e implantar a Agenda 21 Local e Regional com base na proposta do Ministério do Meio Ambiente.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Cursos, Oficinas, Seminários, Capacitação, Fórum, etc.	Eventos Realizados	4
Ação: Semana Municipal do Meio Ambiente	Evento Realizado	1
Ação: Criar e organizar a estrutura para coleta seletiva de resíduos	Programa Realizado	1
Ação: Ampliar a estrutura de coleta de lixo na zona rural	Estrutura Ampliada	1
Ação: Promover a recuperação da área do lixão	Área Recuperada	1
Ação: Implantar estrutura para coleta de embalagens de agrotóxicos	Estrutura Ampliada	1
Ação: Ampliar área de proteção ambiental do Açude Grande	Estrutura Ampliada	1
Ação: Promover a Implantação de poços tubulares e rede de distribuição	Poços Implantados	1
Ação: Ampliar programa de saneamento ambiental	Programa Realizado	1
Ação: Municipalização do Meio Ambiente	Programa Realizado	1

[Handwritten signature] *11.11.09*

SÉRGIO SEVERINO ALTA
Prefeito Municipal

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Crescimento Econômico e Desenvolvimento Social do Interior do Município
PROGRAMA: Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuario - FUNDAGRO (mais recursos vinculados)

JUSTIFICATIVA: O nosso município tem no setor primário um dos seus maiores potenciais de crescimento já verificados na produção de madeira, culturas como a de arroz e do milho, entre outros. Voltando-se recentemente para a área de fruticultura, soja e cultura do fumo. Além de uma experiência de 30 anos na apicultura, experiência na produção leiteira, carnes de várias espécies merecendo portanto uma atenção, orientação e projetos que concretizem uma expectativa de geração de emprego e renda, sendo este ramo de atividade, uma das poucas alternativas de crescimento econômico para o município.

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Buscar desenvolvimento econômico econômico do setor primário gerando emprego e renda.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Contribuir p/ criação de infraest. necessária à prod., benef. e comercialização de frutas.		Programa Realizado	1
Ação: Contribuir para a produção, certificação e comercialização do mel.		Programa Realizado	1
Ação: Apoiar a diversificação e produtividade na produção de grãos.		Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a produção de hortaliças		Programa Realizado	1
Ação: Estruturar e fomentar a criação de pequenos animais.		Programa Realizado	1
Ação: Contribuir p/ criação de infraest. necessária à produção e comercialização de flores.		Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a piscicultura		Programa Realizado	1
Ação: Qualificação, diversificação, produção e comercialização de Produtos Artesanais.		Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a produção e comercialização de Plantas Medicinais.		Programa Realizado	1
Ação: Estimular e apoiar a silvicultura		Programa Realizado	1
Ação: Bovinocultura de corte		Programa Realizado	1
Ação: Bovinocultura de leite		Programa Realizado	1
		Programa Realizado	SÉRGIO SEVERO MARTINS

Prof. Sérgio Severo Martins

Ação: Ampliar Programa de Crédito Fundiário

Ação: Incentivo a ovinocultura	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a suinocultura	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a avicultura	Programa Realizado	1
Ação: Implantar Programas do RS Rural	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a produção orgânica	Programa Realizado	1
Ação: Eletrificação Rural	Programa Realizado	1
Ação: Irrigação	Programa Realizado	1
Ação: Correção do Solo	Programa Realizado	1
Ação: Implantação da Agroindústria	Programa Realizado	1
Ação: Manutenção e Ações de Ajudinagem e Arborização	Programa Realizado	1
Ação: Implantação e Manutenção do Viveiro Municipal	Programa Realizado	1

 12/11.


SERGIO SEVERINHALP
Prefeito Municipal

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Investimento SMAMA

JUSTIFICATIVA: O nosso município tem no setor primário um dos seus maiores potenciais de crescimento já verificados na produção de madeira, culturas como a do arroz e do milho, entre outros. Voltando-se recentemente para a área de fruticultura, soja e cultura do fumo. Além de uma experiência de 30 anos na apicultura, experiência na produção leiteira, carnes de várias espécies merecendo portanto uma atenção, orientação e projetos que concretizem uma expectativa de geração de emprego e

renda, sendo este ramo de atividade, uma das poucas alternativas de crescimento econômico para o município.

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais

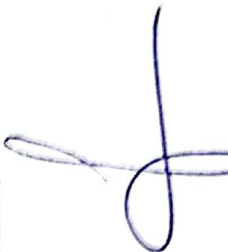
OBJETIVO DO PROGRAMA: Buscar desenvolvimento econômico do setor primário gerando emprego e renda.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Obras e Instalações	Conclusão do shopping e packing house, infraest. p/ produção de mudas	Programas Realizados	3
Produto:			
Ação: Equipamentos e material permanente	Veículos, material de informática, máquinas e implementos agrícolas	Equipamentos Adquiridos	10
Produto:			

OB



LU



SÉRGIO SEVARO MALTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização e Valorização do Serviço Público
PROGRAMA: Despesas Gerais com servidores municipais e para manutenção da secretaria
JUSTIFICATIVA: Há necessidade da secretaria em adquirir e manter materiais de escritório, recursos humanos bem como garantir a qualificação de seus servidores para garantia de um trabalho eficiente e eficaz.
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais
OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos na execução da política da assistência social, bem como proporcionar à população um atendimento qualificado através da Secretaria.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Ampliação da Secretaria	Secretaria Ampliada	1
Ação: Aquisição de vale transporte	Servidores Atendidos	7
Ação: Manutenção da SMTCAS	Servidores Atendidos Estagiários Litros de Combustível	7 4 12.500
Ação: Auxílio-Alimentação	Servidores Atendidos	7
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	7
Ação: Aquisição de Veículos para SMTCAS	Equipamentos Adquiridos	1
Ação: Implantação e Manutenção do CRAS	Programa Atendido	1

* Número máximo de estagiários
* 10.000 Diesel (Base 2007), 2.500 Gasolina

[Handwritten signature] *lmm*

[Handwritten signature]
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promover a Cidadania e a Inclusão Social e Combate a Desigualdade

PROGRAMA: Programa Municipal de Assistência Social, conforme PPA

JUSTIFICATIVA: Minimizar e/ou superar as fragilidades sócio-econômicas das famílias através da Política de Assistência Social

PÚBLICO ALVO: Famílias em situação de vulnerabilidade social

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver ações que promovam a Qualidade de Vida da População

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Assistência ao Idoso		
Produto: Manutenção do Conselho do Idoso	Programa Atendido	1
Ação: Assistência ao Idoso		
Produto: Material de Consumo	Programa Atendido	1
Ação: Assistência ao PPDS		
Produto: Contrapartida dos Programas PPD - Convênio	Programa Atendido	1
Ação: Assistência à Criança e Adolescente		
Produto: Manutenção do Conselho Tutelar	Programa Atendido	1
Ação: Assistência a criança e Adolescente		
Produto: Natal da Criança Butiaense	Programa Atendido	1
Ação: Assistência a Criança e Adolescente		
Produto: Contrapartida do Programa de Atenção à Criança (PAC)	Programa Atendido	1
Ação: Assistência comunitária		
Produto: Auxílio na Construção e reforma de pequenas casas	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária		
Produto: Assistência geral a pessoas carentes	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária		
Produto: Programa Inclusão Social e Prestação de Serviços à Comunidade	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária		
Produto: Contrapartida Padaria Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária		
Produto: Manter e equipar Conselho Municipal de Assistência Social	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária		
Produto: Auxílio a Associações de Bairros e Entidades Legalmente Constituídas	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária		
Produto: Auxílio Associação de Aposentados e Pensionistas	Programa Atendido	1
Ação: Casa da Cidadania	Programa Atendido	1

Chaves

LM.

[Assinatura]

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Ação: Manutenção de Ações de Apoio Sócio-Familiar (OASF)	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Regime de Abrigo da Casa do Piaçito	Programa Atendido	1
Ação: Combate às Drogas	Programa Atendido	1
Ação: Grupos de Convivência	Programa Atendido	1
Ação: Implantação e Manutenção do Programa Agente Jovem	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção de Ações do Regime ASEMA	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção de Ações de Proteção Especial	Programa Atendido	1
Ação: Implantação e Manutenção das Ações do PETI	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Sistema de Garantias dos Direitos	Programa Atendido	1
Ação: Butiá Sem Fome - Segurança Alimentar	Programa Atendido	1
Ação: Programa Cidadão Solidário	Programa Atendido	1
Ação: Programa de Proteção Social Básica e Especial a Pessoas Idosas	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Programa Bolsa Família	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção e Ampliação Postos de Sópão	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção e Ampliação de Ações de Inclusão Produtiva	Programa Atendido	1
Ação: Implantação e Manutenção do Conselho Municipal da Mulher	Programa Atendido	1
Ação: Programa de habitação		
Ação: Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente		

12.11.2019

SÉRGIO SEVERO MALTZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

OBJETO: Projeto de Lei 2639/2008

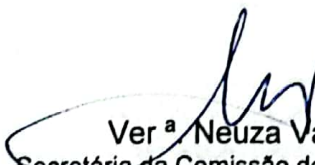
EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

Recebido o Processo 1166/2008, em 05 de agosto de 2008, para análise nesta Comissão, temos a informar e solicitar o seguinte:

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal, de modo especial, Artigo 125, o Regimento Interno, de modo especial Artigo 44, § 5º, item h e a Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitamos que a **Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle** tome as providências cabíveis para atendimento da Legislação, inclusive quanto a emendas e participação da comunidade.

Depois, retorne-se o Processo, com o correspondente Parecer da Comissão já citada, a esta Comissão para análise constitucional, jurídica e técnica legislativa.

Butiá, 14 de agosto de 2008.


Ver^a Neuza Vargas
Secretária da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final

PROTOCOLO	
Em	14, 08, 08 10:20 h
	
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652 1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Of. Circ. nº001

Butiá, 14 de Agosto de 2008

Prezado Senhor:

Em decorrência do nosso processo de planejamento orçamentário para o ano de 2009, convidamos Vossa Senhoria para apreciar conosco o Projeto de Lei nº 2639/2008 que trata das Diretrizes Orçamentárias (LDO) a serem seguidas pelo Município de Butiá no exercício financeiro de 2009.

Outrossim, informamos que o referido projeto está disponível à Comunidade para análise e emendas até o dia 29/08/08, na Câmara de Vereadores.

Contamos com a participação de todos, realizando a análise e encaminhado emendas do referido projeto.

Atenciosamente,

Ver. Leandro Felício Oliveira
Presidente /Relator da Comissão de Finanças,
Orçamento, Fiscalização e Controle

Ilmo. Sr.
Joacir Antônio Sarzi Sartori
Associação dos Moradores do Cerro do Roque
BUTIÁ-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652 1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Of. Circ. nº001

Butiá, ¹⁴~~25~~ de Agosto de 2008

Prezado Senhor:

Em decorrência do nosso processo de planejamento orçamentário para o ano de 2009, convidamos Vossa Senhoria para apreciar conosco o Projeto de Lei nº 2639/2008 que trata das Diretrizes Orçamentárias (LDO) a serem seguidas pelo Município de Butiá no exercício financeiro de 2009.

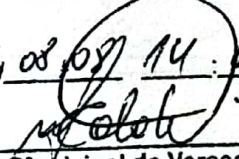
Outrossim, informamos que o referido projeto está disponível à Comunidade para análise e emendas até o dia 29/08/08, na Câmara de Vereadores.

Contamos com a participação de todos, realizando a análise e encaminhado emendas do referido projeto.

Atenciosamente,

Ver. ~~Leandro Felício Oliveira~~
Presidente /Relator da Comissão de Finanças,
Orçamento, Fiscalização e Controle

Ilmo. Sr. Marco Antônio Kalata
Diretor do Legislativo Municipal
BUTIÁ-RS

PROTOCOLO
Em <u>25, 08, 08</u> <u>14</u> : <u>20</u> h

Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

LISTA DE RECEBIDOS, DO OFÍCIO CIRCULAR 001/2008 DA Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Presidente do Conselho Tutelar Diana da Silva Michael

SÔNIA HOFF

Presidente do CMDCA Louisa Lima Silveira

Eva Silveira Carvalho

~~PAULO ROBERTO LOMBARDI MENEZES~~

Presidente da APAE/Butiá Maria Rosa Gonçalves Paim

ROSÂNGELA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA

Presidente da CDL Amador D. Souza

RONI ARAÚJO SAMPAIO

União Butiaense de Associação de Moradores R. Sampaio

ELCI VEBER

Presidente do Cons. Municipal de Assist. Social Maria Castro

ROBERTO HENRIQUE DA SILVA DUARTE

Presidente Do Conselho Municipal de Trânsito Roberto Henrique da Silva Duarte

DEIBE CRISTINA DA SILVA CUNDA

Presidente do Cons. Mun. Alimentação Escolar Deibe Cristina da Silva Cunda

TELMO CAMARGO

Presidente da Comissão Mun. Empregos Helena

ALCEMAR CÂNDIDO DA SILVEIRA

Presidente do Cons. Mun. Desenvolvimento Agropecuário Alcemar

ÂNGELA MARIA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Educação Paula Nunes

ÂNGELA GORETI SILVA CARDOSO

Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicácio Machado Silva

MARIA ELOÁ CORREA LOPES

Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa Freiza

ROSA LÚCIA AZAMBUJA VIEIRA

Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant Freiza

MICHELE GAUDIOSA MARTINS CUNDA

Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro José Blaha Blaha

ADELAIDE DA SILVA ESCOUTO

Escola Municipal de Ensino Especial Orestes Gonçalves da Silva Escouto

NEIDA FAGUNDES DA SILVA

Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II Fagundes

VERA EDITH AMARAL ALVES

Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Roberto Cardoso Roberto Cardoso

ROSEMARI ATAÍDES MARION

Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Alzira Alzira

JANAÍNA LUCAS DE OLIVEIRA

Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Camargo Camargo

MÁRCIA PEREIRA DE ALMEIDA

Escola Municipal de Educação Infantil Mundo dos Sonhos Quilôbuta

ZENAIDE DE SOUZA DA FONSECA

Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio Fonseca

EVA AMADOR

Diretora Administrativa da FUMSA Amadora

LIEGE DOS SANTOS VITÓRIO

Presidente da ACUB Liege

Elsa Izabel Custódio de Souza

ABART Paula Izabel

Oliva Sales Netto

Associação dos Professores Aposentados de Butiá Netto

Carlos Augusto de Souza Florisbal
Associação dos Advogados de Butiá

Carla

Ver. Paulo Machado
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Denise Távora Lopes

Ver. Paulo Martins Lopes
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Paulo Gustavo

Ver. Dedé Tintas
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Tamara Ribeiro

Ver. Pastor Andrin
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Andrin

Ver. Gilberto Félix da Silva
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Amanda T. Queiroz

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Roni

Ver^a. Neuza Vargas
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Neuza, 15/09/08

Ver^a. Irani Martins de Medeiros
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Irani Peres Sales



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

LISTA DE RECEBIDOS, DO OFÍCIO CIRCULAR 001/2008 DA Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle nº3

Ilmo. Sr. Presidente do PTB
Gilberto Félix da Silva

Ilmo. Sr. Presidente do PDT
Maurício Roni de Souza Pereira

Ilmo. Sr. Presidente do PSB
BUTIÁ-RS

Ilmo. Sr. Presidente do PP
BUTIÁ-RS

Ilmo. Sr. Presidente do PSOL
BUTIÁ-RS

Ilmo. Sr. Presidente do PT
BUTIÁ-RS

Ilmo. Sr. Presidente do PMDB
BUTIÁ-RS

Ilmo. Sr. Presidente do PPS
BUTIÁ-RS

Ilmo. Sr. Presidente do PC do B
BUTIÁ-RS

Ver. Leandro Felício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

LISTA DE RECEBIDOS, DO OFÍCIO CIRCULAR 001/2008 DA Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle nº2

Sérgio Luiz Endler
Igreja Católica Pároco de Butiá Carla Fernandes da Silva

Pastor Adelino Vilande
Igreja Evangélica Assembléia de Deus Daniel Vilande

Dirceu Tavares
Clube Butiá Anderson Back

Carlos Alberto Leite
Butiá Tênis Clube CCZ

Adão Pereira Dias
CTG Saudades do Pago Danilda H. Felício

Gilmar Fernando Peres de Medeiros
CTG Vaqueanos da Querência Eva M. L. Vaqueira

Antônio Carlos Fazenda Souza
Lions Clube Butiá ACF

Madalena Pochalski
Sociedade de Reintegração da Terceira Idade SOREI Luiza

José Fernando Almeida Vieira
Sindicato Rural de Butiá JFA

Jaime Marques da Silva
Sindicato dos Municípios de Butiá-SIMBU

Luiz Volnei da Silva
Movimento Consciência Negra- Butiá Luiz Volnei da Silva

Adão Pedro Machado
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Butiá Adão Pedro Machado

Telmo José da Silva Camargo
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e
Lenha (SITIELM) Telmo José da Silva Camargo

Nedir Oliveira Lopes
Clube de Mães Sempre Unidas Nedir Oliveira Lopes

Neuza Maria Chinett
Clube de Mães Butiaense Neuza Maria Chinett

Ilton Goulart
Butiá Futebol Clube Ilton Goulart

Vanderlei Donini Neves
Brasil Futebol Clube Vanderlei Donini Neves

Flávio Franco
Liga Butiaense de Futebol Flávio Franco

Adão Franco Fontoura
Madureira Futebol Clube Adão Franco Fontoura

Aldo Vieira de Marins
Associação dos Jogadores de Bocha de Butiá Leão
(AJBL) Aldo Vieira de Marins

Luiz Cláudio Leindecker
Associação de Moradores do Bairro Centro Luiz Cláudio Leindecker

Dilamar Correia da Silva
Associação de Moradores da Vila Regilney Dilamar Correia da Silva

Marizane Silva Antunes
Associação de Moradores da Vila Roberto Cardoso Marizane Silva Antunes

Joaquim Mourão Pinho
Associação de Moradores da Vila Santo Antônio Joaquim Mourão Pinho

Florinaldo Antônio de Almeida
Associação de Moradores da Vila Nova Florinaldo Antônio de Almeida

Rita Eliane da Silva Borges
Associação de Moradores da Vila Julieta

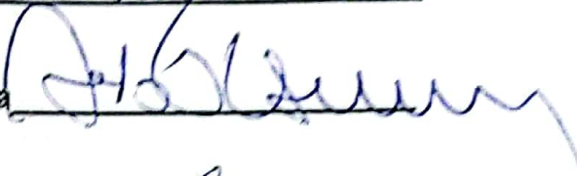


Fernando Marcelo Markowski
Associação dos Moradores do R1

Elisa Izabel Custódio de Souza
Associação Comunitária da Vila Custódio



Nadir Brasil Kenne
Associação dos Moradores da Vila Charrua



Gildásio da Silva Botelho
Associação dos Moradores da Vila Motta



Oclides Pagine Moreira
Associação dos Moradores do Bairro Santa Rita



✓ César Volmar Soares Lopes
Associação dos Moradores da Cidade Baixa



Azoildo Moreira Rodrigues
Associação dos Moradores da Cidade Alta



Luciana Carrero Cardoso
Associação dos Moradores do Bairro São José



Diogum Oliveira Duarte
Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista

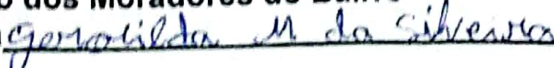
Ursino Machado de Lima
Associação de Moradores do Cerro Redondo e Água
Boa

Aureo Antônio Machado de Lima
Associação de Moradores das Três Localidades-
AMTREL

Petronilho de Oliveira Leites
Associação dos Moradores do Francisquinho

Joacir Antônio Sarzi Sartori
Associação dos Moradores do Cerro do Roque

João Rodrigues da Silveira
Associação dos Moradores do Bairro
Medianeira



Antão Bonifácio

Associação dos Moradores do Bairro Poço 5



União do Movimento Sindical e Comunitário
UMOSIC

Pedro Simorlarcki Oliczewski



Sindicato dos Mineiros

Oniro Camilo





LISTA DE PRESENCAS, DAS REUNIÕES SOBRE LDO.
ENTIDADES E PESSOAS QUE COMPARECERAM AO GABINETE PARA
DISCUTIR O PROJETO.

Data:

Digitalizado com CamScanner

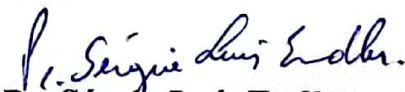


PARÓQUIA SANTA TERESINHA
ARCEBISPADO DE PORTO ALEGRE
Av. Júlio de Castilhos, 141 – Centro.
Cep. 96750-000 Butiá/ RS.
Fone: (51) 3652 1224

Prezado Vereador Leandro Felício:

Proposta da Igreja Católica Santa Teresinha

- 1) Proposta de Venda do terreno próximo da Escola Maria Alzira, o imóvel conhecido com “L” está avaliado em torno de 80 mil.
Justificativa – Como foi comprado no passado recente o miolo, para a construção de uma quadra esportiva e, também tem um acesso de servidão, achamos por bem que a Prefeitura poderia comprar, e a comunidade católica ficaria apenas com a parte do Centro Comunitário.
- 2) Como foi realizado o fechamento do Ginásio de Esportes, localizado próximo do Salão Paroquial Santa Teresinha, a comunidade pede para que seja providenciado a construção do muro, pois os andarilhos e também os moradores de rua são uma ameaça ao patrimônio.
Justificativa – Acima tudo é importante zelar pelo bem comum, pois esperamos uma providência o mais rápido possível.
- 3) Foi feito um abrigo no terreno da Paróquia Santa Teresinha, sem a permissão da autoridade competente. Por isso pedimos a gentileza para tomar as providências necessárias, pois foi realizado num fim de semana, quando os órgãos públicos não tem expediente. Por lei, o terreno da Paróquia é propriedade Particular.
- 4) Piazzito – A comunidade Católica está preocupada com alguns acontecimentos – por exemplo – fuga. Por isso pedimos que seja feito uma casa de Passagem que atentam as necessidades como estabelece o ECA. Por isso pedimos que sejam incluídas algumas providências.
- 5) As estradas – Percebe-se que as estradas do interior de nosso município estão em condições não boas para trafegar, por isso solicitamos melhorias;


Pe. Sérgio Luís Endler



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

OBJETO: Projeto de Lei 2639/2008

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

EMENDA Nº 01

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2639/2008, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009, apresentamos a seguinte Emenda ao inciso VI do Artigo 9º,

Assim:

Onde se lê:

“Artigo 9º ...

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas, com as dotações para tal fim, constantes na proposta orçamentária, nos termos do § 1º do Artigo 100 da Constituição Federal”

Leia-se:

Artigo 9º ...

VI - relação das ordens dos precatórios a serem cumpridas com dotações para tal fim, constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatórios, das datas do trânsito em julgado da sentença, recebimento do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do Artigo 100 da Constituição Federal.

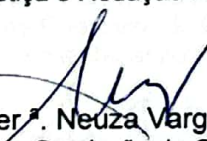
JUSTIFICATIVA

Esta emenda apresenta a redação da LDO/2007, Lei Municipal 2248/2007 e LDO/2008, Lei Municipal 2613/2008, sendo a redação do item VI mais clara, bem como o Parágrafo Único de grande relevância para o Projeto de transparência pública, ratificando os dados dos órgãos oficiais sobre o assunto.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2008.


Ver^a. Irani Martins de Medeiros
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final

PROTOCOLO	
Em 14	10:20 h
	
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	


Ver^a. Neuza Vargas
Secretária da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

OBJETO: Projeto de Lei 2639/2008

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

EMENDA Nº 02

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2639/2008, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009, apresentamos a seguinte Emenda ao Parágrafo Único do Artigo 15,

Assim:

Onde se lê:

“Artigo 15º ...

Parágrafo Único: Ao final do exercício financeiro de 2009, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar processados, do Poder Legislativo.

Leia-se:

Parágrafo Único: Ao final do exercício financeiro de 2009, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar nela incluídos os restos a pagar processados do Poder Legislativo, bem como o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro”.

JUSTIFICATIVA

Entendemos que cabe ao Poder Legislativo, face aos recursos de seu Orçamento, nos limites estabelecidos pela Constituição Federal, vincular sua aplicação, levando em consideração a **parceria** como o Poder Executivo, no atendimento das ações programadas e às necessidades da população. A Câmara de Vereadores racionaliza seus gastos, a fim de que o saldo financeiro de seu orçamento seja aplicado em programas municipais significativos.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2008.



Officiais
Ver^a. Irani Martins de Medeiros
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final

Ver
Ver^a. Neuza Vargas
Secretária da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

OBJETO: Projeto de Lei 2639/2008

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

EMENDA Nº 03

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2639/2008, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009, apresentamos a seguinte Emenda:

Suprime-se o Parágrafo único do Artigo 28 que assim está disposto:

“Artigo 28 ...

Parágrafo Único: Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput”.

JUSTIFICATIVA

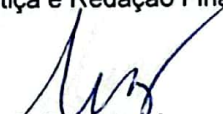
Ratificamos que a responsabilidade é do Poder Público (Poder Executivo e Poder Legislativo).

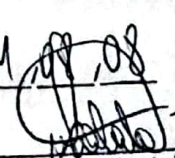
A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF 101/2007) em seu § 4º do Artigo 9º estabelece que as audiências devem ser na Câmara de Vereadores, mas não exclui o Poder Executivo de responsabilidade de convocação e coordenação. Competência Concorrente.

Segundo o artigo 59 da LRF, compete ao Poder Legislativo fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas na LDO entre outras, sendo as audiências Públicas referidas instrumentos de fiscalização.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2008.


Ver^a. Irani Martins de Medeiros
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final


Ver^a. Neuza Vargas
Secretária da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final

PROTOCOLO	
Em	14/08/2008 10:20 h
	
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

OBJETO: Projeto de Lei 2639/2008

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

EMENDA Nº 04

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2639/2008, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009, apresentamos a seguinte Emenda:

Acrescente-se, mais um Artigo, ao Projeto de Lei 2639/2008, onde couber:

Artigo - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a Projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público privadas e consórcios públicos na forma da Legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

Esta é a redação do Artigo 45 da Lei 2248/2007 e da Lei 2316/2008, sendo importante mantê-la, a fim de possibilitar, se necessário, **parcerias e consórcios** para o desenvolvimento de programas municipais.

Os Consórcios Públicos são instrumentos de grande valia, a fim de atender grandes demandas do Município.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2008.


Ver^a. Irani Martins de Medeiros
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final

PROTOCOLO	
Em	10/08/08 10:20 h
	
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	


Ver^a. Neuza Vargas
Secretária da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

OBJETO: Projeto de Lei 2639/2008

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

EMENDA Nº 05

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2639/2008, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009, apresentamos a seguinte Emenda:

Acrescente-se, no anexo das Programações

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores

Programa: Promover Concurso Público

Ação: Promover Concurso Público

Unidade de Medida: Pessoas

Meta: 02

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal não tem banco de reservas para Empregos Públicos, sendo o Concurso Público a via legal de ingresso no Serviço Público, sendo necessária a referida previsão para, em caso de necessidade, preencher vaga de empregos no Poder Legislativo.

Devemos zelar pelo cumprimento constitucional de ingresso de servidores, somente, por Concurso Público.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2008.



Ver^a. Irani Martins de Medeiros
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final

PROTOCOLO	
Em	10/08/08 10:20 h
	
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	


Ver^a. Neuza Vargas
Secretária da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

OBJETO: Projeto de Lei 2639/2008

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

EMENDA Nº 06

CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2639/2008, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009, apresentamos a seguinte Emenda:

Acrescente-se, o Programa 01-03-03, no:

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores

Programa: Equipamentos, Informatização e Modernização do Poder Legislativo.

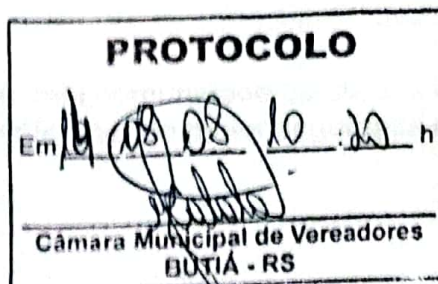
AÇÕES / PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	META 2009
Ação: Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos	20
Ação: Equipamentos e Material Permanente	Materiais	10

JUSTIFICATIVA

Este programa não foi contemplado na proposta encaminhada. O mesmo não pode ficar de fora da programação 2009, considerando que o Poder Legislativo necessita, de, anualmente, desenvolver ações que precisam de equipamentos e materiais atualizados e em funcionamento, a fim de bem cumprir com as suas funções.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2008.


Ver^a. Irani Martins de Medeiros
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final




Ver^a. Neuza Vargas
Secretária da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 - E-mail: contato@câmara-butiá.rs.gov.br

PROTOCOLO
Em 16/09/08/11:30 h

Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Objeto: Projeto de Lei 2639/2008

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

EMENDA Nº 07

Considerando o Projeto de Lei 2639/2008, do Executivo Municipal, que dispõe a Lei DE Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009, apresentamos a seguinte emenda:

Acrescente-se, no programa 05-02-21,

Objeto Estratégico: Melhoria da qualidade de vida nas aglomerações urbanas.

Programa: Melhorias e manutenção da infra-estrutura urbana e dos espaços públicos do Município, necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade.

Público-Alvo: População em geral

Objetivo do Programa: Melhorar a infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município oferecendo maior segurança e satisfação à população.

Ações/ Produtos	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Construção do muro do Ginásio de esportes Gastão Hoff	Muro Construído	8

Justificativa

Proposto pela comunidade católica, a infra-estrutura urbana e os espaços públicos oferecendo maior segurança e satisfação à população. Acima de tudo

é importante zelar pelo bem comum, pois esperamos uma providência o mais rápido possível,

Butiá, 15 de Setembro de 2008



Ver. Leandro Felício Oliveira
Presidente/ Relator

Ver. Dedé Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

PROTOCOLO	
Em	16, 09, 08 11 30 h
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Objeto: Projeto de Lei 2639/2008

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

EMENDA Nº 08

Considerando o Projeto de Lei 2639/2008, do Executivo Municipal, que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009, apresentamos a seguinte emenda:

Acrescente-se, no programa 10-02-45,

Objeto Estratégico: Promover a cidadania e a inclusão social e combate a desigualdade.

Programa: Programa Municipal de Assistência Social, conforme PPA.

Público-Alvo: Famílias em situação de Vulnerabilidade Social.

Objetivo do Programa: Desenvolver ações que promovam a qualidade de vida da população.

Ações/ Produtos	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Assistência a criança e ao adolescente. Produto: Manutenção de uma casa de passagem que atenda as necessidades como estabelece o ECA	Programa Atendido	1

Justificativa

Minimizar e/ou superar as fragilidades sócio-econômicas das famílias através da política de Assistência Social, regularizando a situação que ora se

apresenta no Piazzito, para melhor atender as necessidades como estabelece o ECA, bem como as inúmeras reivindicações recebidas por nossa comunidade.

Butiá, 15 de Setembro de 2008

Ver. Leandro Felício Oliveira
Presidente/Relator

Ver. Dedé Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

PROTOCOLO	
Em	16/08/08 11:30 h
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 14/08/2008

Projeto de Lei nº 2639/2008

Processo nº 001166/2008

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

Parecer 37/2008

Esta Comissão após receber o Processo nº 001166/2008 em 14/08/2008 para estudo e análise, conforme orientação da CPCJRF – Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal no art. 25, Regimento Interno no art. 44, oficiamos a sociedade civil organizada por intermédio do of. circ. 01, desta comissão (cópia em anexo) convidando todas as entidades a participarem da apreciação do Projeto conforme Lista de Recebidos em Anexo. Salientamos que oportunizamos o prazo de 15 dias para toda sociedade civil organizada se manifestar.

Esta Comissão enviou o Of. 01/2008 no mesmo dia que recebemos da CPCJRF – Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, dia 14/08/2008, disponibilizamos, conforme consta no documento acima citado, à comunidade para análise e emendas até o dia 29/08/2008, na Câmara de Vereadores. Nos reunimos também no dia 21/08/2008, com o Padre Sérgio Luís Endler e representantes da Paróquia Santa Terezinha e nos deixando a proposta de emenda da Igreja Católica Santa Terezinha. (em anexo). Depois de criteriosa análise e estudo sistemático por esta Comissão, do Projeto de Lei em apreciação e das respectivas Emendas, nos manifestamos da seguinte maneira:

Somos sabedores da importância deste Projeto de Lei, que abrange todos os âmbitos do Poder Público Municipal, tanto na esfera do Executivo, quanto no do Legislativo. A importância implícita do planejamento e gestão administrativa governamental, montando o orçamento financeiro para o ano de

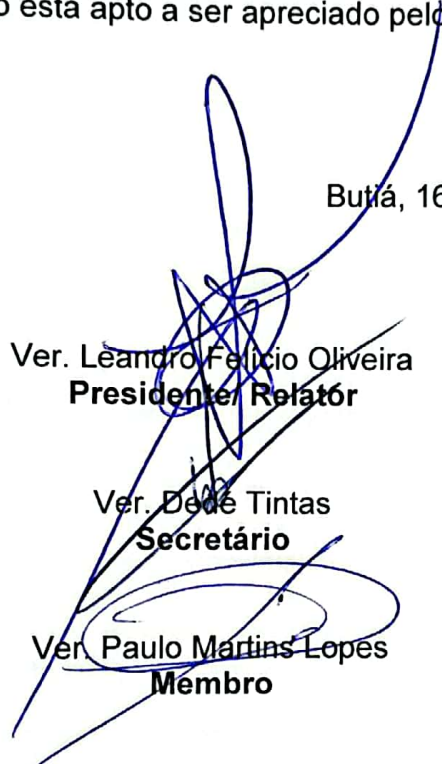
2009 em todas as diretrizes e convictos também de que todos os Vereadores devem ter ciência exata do Projeto em apreciação.

Como Legisladores e pela complexidade técnica do mesmo na sua amplitude e conteúdo a organizar as atividades financeiras e administrativas do nosso Município. O árduo trabalho desta Comissão, no trabalho de seu relator, em estudar os seus artigos, parágrafos e emendas propostas encontradas dentro do PPA(Plano Pluri anual) e Legislação Orçamentária como a LOA, que visa disciplinar todos os programas e ações do Poder Público Municipal no exercício de 2009, salientando aos colegas Legisladores que nenhuma despesa pública pode ser executada sem estar previamente consignada nesta importante Lei.

O presente Projeto está apto a ser apreciado pelo plenário.

É o parecer.

Butá, 16 de Setembro de 2008.



Ver. Leandro Felício Oliveira
Presidente Relator

Ver. Dede Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 - E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

OBJETO: Projeto de Lei 2639/2008

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

EMENDA Nº 09

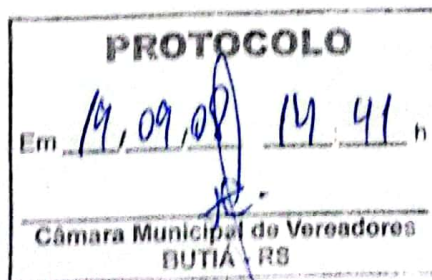
CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2639/2008, do Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009, apresentamos a seguinte Emenda:

Acrescente-se, no anexo das Programações:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Programa: Melhoria dos Serviços Públicos de Educação oferecidos pela rede municipal de educação.

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2009
Implantação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.	Programa Implantado.	Todos os Profissionais do Magistério.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 - E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

JUSTIFICATIVA

A Lei Nacional 11.738 de 16 de julho de 2008 está em pleno vigor no País e, a partir de janeiro de 2009, o piso precisa ser implantado nos termos do Artigo 3º e seus incisos.

"Artigo 3º - O valor de que trata o art. 2º desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008, e sua integralização, como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte:

I - (VETADO);

II - a partir de 1º de janeiro de 2009, acréscimo de 2/3 (dois terços) da diferença entre o valor referido no art. 2º desta Lei, atualizado na forma do art. 5º desta Lei, e o vencimento inicial da Carreira vigente; (o grifo é nosso).

III - a integralização do valor de que trata o art. 2º desta Lei, atualizado na forma do art. 5º desta Lei, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2010, com o acréscimo da diferença remanescente.

§ 1º A integralização de que trata o caput deste artigo poderá ser antecipada a qualquer tempo pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º Até 31 de dezembro de 2009, admitir-se-á que o piso salarial profissional nacional compreenda vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, nos casos em que a aplicação do disposto neste artigo resulte em valor inferior ao de que trata o art. 2º desta Lei, sendo resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei".

Assim, a Lei Orçamentária 2009 já precisa prever os recursos necessários para cumprimento do que estabelece a Legislação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2008.


Ver. Neuza Vargas
Secretária da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

OBJETO: Projeto de Lei nº 2639/2008

PROCESSO: 001166/2008

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- PARECER -

Após a tramitação na Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, com Parecer Preliminar, com emendas, é submetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei do Executivo que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências".

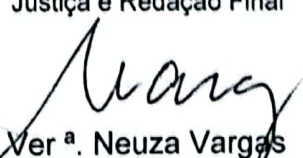
A matéria objeto da presente proposição, insere-se no âmbito da competência municipal, **inexistindo óbice legal e constitucional a sua normal tramitação**, resultando na apreciação pelos Vereadores.

Salientando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias orientará a elaboração do Orçamento que será executado no primeiro ano da próxima Administração Pública, sendo de significativa relevância a observação das determinações sobre o assunto, expressas de modo especial, na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como o PPA.

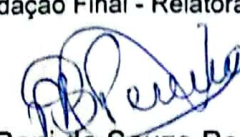
É o Parecer.

Sala das Sessões, Butiá, 19 de setembro de 2008


Ver^a. Irani Martins de Medeiros
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final


Ver^a. Neuza Vargas
Secretária / Relatora da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final - Relatora

PROTOCOLO	
Em <u>19.09.08</u>	<u>14:42</u> h
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	


Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
Membro da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final



REDAÇÃO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI 2639/2008

Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o Exercício
Financeiro de 2009 e dá outras
providências.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 123 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2009, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2006/2009 ou novas;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2007;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2009, 2010 e 2011, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2005 e 2006, 2007, 2008;

IV - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º: A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2009 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

§ 2.º - Proceder-se-á adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2009.

Art. 3.º - Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2008, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2006/2009

Art. 4.º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2009 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2006/2009 Lei n.º 2169, de 17 de novembro de 2005 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-bulia.rs.gov.br
www.camara-bulia.rs.gov.br

suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2009.

§ 1.º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2009 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal; e

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2.º - Procede-se-à adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2009 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3.º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 4º - Ficam incluídos, conforme art.7º, parágrafo 1º, no Plano Plurianual 2006/2009, Lei nº 2169/2005, novas ações elencadas no Anexo III, consonantes com as diretrizes estratégicas da referida Lei.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 127 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional Nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei;

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64 conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2008 e a previsão para o exercício de 2009;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatórios, das datas do trânsito em julgado da sentença, recebimento do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - O Orçamento para o exercício de 2009 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1.º - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo Organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento

§ 2.º - A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

§ Único - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, observada a vinculação de recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2009, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nela incluídos os restos a pagar processados do Poder Legislativo, bem como o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, desta lei, no valor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

R\$ 573.000,00 observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 - A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I. Cobertura de créditos adicionais;

II. Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º - A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 18 - Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único: Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 19 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Parágrafo único: A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar a documentação legal de pleno e regular funcionamento:

- a) ato constitutivo, devidamente registrado;
- b) atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais;
- c) ata registrada de eleição da Diretoria;
- d) prova de inscrição e regularidade no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou declaração dos procedimentos adotados para regularização;
- g) plano de trabalho para utilização dos recursos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 22 - O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 23 - As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – a necessidade deve ser momentânea e a atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – a transferências de recursos se der em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 6 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- a) serem concedidos através de fundo rotativo;
- b) pré seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato;

Parágrafo único: através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único: a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º - No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2009, em cada evento, não exceda a 10 (Dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º - Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 60 (Sescenta) por cento até final do o exercício financeiro de 2008.

§ 3º - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público, estão demonstrados no **ANEXO IV** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 27 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 28 As metas fiscais para 2009, estabelecidas no demonstrativo de que trata o Inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avallar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Art. 30 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - No exercício de 2009, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 32 — O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

V - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º - No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º - No caso de provimento de cargos a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º - No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º - Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 33 – Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV desta Lei.

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Jo

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2008, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender o interesse público e à justiça social.
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 37 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

Handwritten signature in blue ink.

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º - Não se sujeitam às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 41 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2009, ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 2169, de 17 de novembro de 2005 - Plano Plurianual 2006/2009 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

b) serviço da dívida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 42 - Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 43 - Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 44 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2008, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 45- A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a Projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas e consórcios públicos na forma da Legislação vigente.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

FERNANDA PEDEBOS
Secretária Municipal de Administração

Verª IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final


Verª NEUZA VARGAS
Secretária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Revisora

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Elaboração e Coordenação Legislativa

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens fixas	Pessoas	9
Ação: Obrigações Patronais	Pessoas	9
Ação: Outras despesas variáveis c/pessoal	Pessoas	9
Ação: Obrigações Patronais		9
Ação: Diárias - Pessoal Civil		9
Ação: Material de Consumo	Pessoas	200
Ação: Passagens e despesas c/locomção	Materiais	100
Ação: Serviços de consultoria	Pessoas	30
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	Pessoas	10
Ação: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Empresas	90

CH

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens fixas	Servidores	6
Ação: Outras despesas variáveis	Servidores	6
Ação: Auxílio-alimentação	Pessoas	6
Ação: Obrigações tributárias e contributivas	Pessoas	6
Ação: Indenizações trabalhistas	Pessoas	2
Ação: Obrigações Patronais	Pessoas	6
Ação: Diárias Pessoal Civil	Pessoas	30
Ação : Material de consumo	Materiais	40
Ação: Passagens e Despesas c/locomocão	Pessoas	30
Ação: Serviços de Consultoria	Pessoas	4
Ação: Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	Pessoas	15
Ação: Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	Empresas	95
Ação: Implantação e Manutenção da Ouvidoria	Pessoas	20
Ação: Plano de Saúde	Pessoas	6

Jo



ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Equipamento, Informatização e Modernização do Poder Legislativo

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos	20
Ação: Equipamentos e Material Permanente	Materials	10



ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

PROGRAMA: Promover atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Promover atualização da Lei Orgânica e do Reg. Interno	Materiais	2
Ação: Publicação de Material Educativo e Informativo	Pessoas	200



ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Construção, ampliação e/ou reforma da Câmara

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Obras e Instalações	Imóvel	2



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

Prog 01-06-06

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores
PROGRAMA: Promover acesso a Internet a comunidade

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Promover acesso a Internet.	Pessoas	100



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

PROGRAMA: Promover Concurso Público

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Promover Concurso Público	Pessoas	02



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.
JUSTIFICATIVA: Manter o bom funcionamento do Gabinete do Prefeito.
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter sua funcionalidade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens dos servidores	Servidores Atendidos	11
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	11
Ação: Outras despesas variáveis - pessoal civil	Horas-Extras	600
Ação: Diárias	Servidores Atendidos	11
Ação: Material de consumo	Secretaria Atendida	1
	Litros de Combustível	3600
Ação: Passagens e despesas com locomoção	Viagens	108
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa física	Secretaria Atendida	1
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Secretaria Atendida	1
	Estagiários	2
Ação: Manutenção da Ouvidoria Municipal	Ouvidoria Municipal Mantida	1
Ação: Implantação e Manutenção de Conselhos Municipais	Conselhos Municipais Implantados e Mantidos	5
Ação: Implantação e Manutenção do PROCON	PROCON implantado e em funcionamento	1
Ação: Criação e Estruturação do Gabinete do Vice-Prefeito	Gabinete Estruturado	1
Ação: Mobilização e Organização Comunitária	Rede Social das Comunidades Articuladas e Capacitadas	1
Ação: Auxílio Alimentação	Servidores Atendidos	1
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	1
Ação: Apoio ao COREDE	Convênio Realizado	1

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos e Agentes Políticos

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos e Agentes Políticos

* Máximo de 50 h mensais por servidor concursado

* Média de (150 Km diários X 20 dias X 12 meses) / 10 Km/L

* Média de 1 viagem mês por servidor

* Somente Servidores Concursados

* Somente Servidores Concursados



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Manutenção e modernização dos serviços da Junta de Serviço Militar.

JUSTIFICATIVA: Equipar e modernizar a JSM para seu melhor funcionamento.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais e comunidade específica.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer condições de trabalho adequado aos SPM, para benefício dos contribuintes, através de rápidos e eficientes

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009	
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1	* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Públicos
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1	* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Públicos
Ação: Outras despesas variáveis	Horas-Extras	500	* Máximo de 50 h mensais por servidor
Ação: Diárias - Pessoal Civil	Servidores Atendidos	1	
Ação: Material de consumo	Sector Atendido	1	
Ação: Passagens e despesas com locomoção	Viagens	24	* Média dez viagens mês por servidor
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Sector Atendido	1	
Ação: Equipamentos e material permanente	Sector Atendido	1	

[Handwritten signature]



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Manutenção da Procuradoria Geral do Município

JUSTIFICATIVA: Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município.

PÚBLICO ALVO: Administração Municipal e comunidade

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer condições de trabalho aos servidores.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Diárias - Pessoal Civil	Servidores Atendidos	1
Ação: Material de consumo	Setor Atendido	1
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Setor Atendido Estagiários	1 1

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Manutenção da Sub-Prefeitura

JUSTIFICATIVA: A Sub-Prefeitura necessita de condições para realizar suas atividades no interior do município.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais e comunidade em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dar condições para que a Sub-Prefeitura possa desenvolver suas atividades no interior do Município.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Material de consumo	Sector Atendido	1
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	Sector Atendido	1
Ação: Obras e instalações	Sector Atendido	1
Ação: Equipamentos e material permanente	Equipamentos Adquiridos	2

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Politicos
* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança
* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Politicos
* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Politicos

Handwritten signature



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Recepção a Autoridades e Empresários em Visita ao Município.
JUSTIFICATIVA: Dar um melhor atendimento as autoridades e a empresários que visitam o Município
PÚBLICO ALVO: Autoridades e empresários.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Organizar recepções e Homenagens a visitantes ilustres ao Município.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recepções e Homenagens realizadas	2

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Manutenção do Controle Interno

JUSTIFICATIVA: Equipar e modernizar o Controle Interno para seu melhor funcionamento.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer melhores condições de trabalho aos integrantes do Controle Interno para um bom desempenho de suas atividades.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens fixas dos servidores	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Diárias - Pessoal Civil	Servidores Atendidos	1
Ação: Equipamentos e material permanente	Equipamentos Adquiridos	2

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Inclui Servidores Concursados e Cargos de Confiança e Agentes Políticos



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
JUSTIFICATIVA: Manter a funcionalidade da Secretaria
PÚBLICO ALVO: Comunidade e Servidores
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter sua funcionalidade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Vencimentos e vantagens fixas do servidor	Servidores Atendidos	27
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	27
Ação: Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	Servidores Atendidos	27
Ação: Diárias	Servidores Atendidos	27
Ação: Aquisição de Material de consumo	Secretaria Atendida	1
Ação: Passagens e despesa com locomoção.	Litros de Combustível	3600
Ação: Contratação de Serviços de consultoria.	Servidores Atendidos	27
Ação: Auxílio-Alimentação	Serviços Contratados	6
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	27
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	Servidores Atendidos	27
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Atendida	1
Ação: Reforma Administrativa	Secretaria Atendida	1
Ação: Promoção de Concursos Públicos	Estagiários	6
Ação: Implantação e Manutenção do CIPA	Reforma Administrativa Implantada	1
Ação: Construção de Refeitório	Concurso Realizado	1
Ação: Mobilidade e Acessibilidade na Cidade	Programa Implantado	1
	Refeitório Construído	1
	Linhas Circulares Implantadas	1

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Média de (150 Km diários X 20 dias X 12 meses) / 10 Km/L

* Empresas de Suporte e Consultoria Técnica

* Número máximo de estagiários no setor



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Valorização e Aperfeiçoamento do Servidor Municipal
JUSTIFICATIVA: Os Servidores Municipais necessitam de programas de valorização e aperfeiçoamento para melhoria na qualidade dos serviços.
PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais
OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer ao servidor melhores condições para o bom desempenho do seu trabalho, nos termos da Lei.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Programa de Valorização e Aperfeiçoamento	Programa Implantado	1

* Inclui Servidores Concursados,
Cargos de Confiança e Agentes Políticos



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Investimentos em Equipamentos e Modernização da Secretaria

JUSTIFICATIVA: Existem atualmente na Prefeitura equipamentos de informática e software insuficientes para a demanda de serviços e mobiliário sucateado.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Equipar a Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica com móveis, utensílios e equipamentos de informática para tornar o trabalho mais eficiente, proporcionando serviços adequados de comunicação interna e externa.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação:	Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos Adquiridos	5



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Manutenção da Assessoria Jurídica
JUSTIFICATIVA: Manter a funcionalidade da Assessoria Jurídica
PÚBLICO ALVO: Comunidade, Servidores, e Fornecedoros
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter sua funcionalidade

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Manutenção da Assessoria Jurídica	Servidores Atendidos	1
Ação: Obrigações patronais	Servidores Atendidos	1
Ação: Diárias	Servidores Atendidos	1
Ação: Aquisição de Material de consumo	Setor Atendido	1
Ação: Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Setor Atendido	1

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização da Gestão Pública

PROGRAMA: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Finanças oferece suporte imprescindível às demais áreas da Prefeitura Municipal, acompanhando e controlando Orçamento, Finanças e Patrimônio do Governo Municipal.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais, fornecedores, contribuintes e cidadãos em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender com eficiência, eficácia e efetividade às necessidades internas e da comunidade, em relação aos serviços prestados pela Secretaria de Finanças, obtendo nível satisfatório de credibilidade.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Administração da SMF	Secretaria Atendida		1
	Servidores Atendidos		24
	Estagários		5
	Litros de Combustível		3840
Ação: Treinamento, Atualização e Aperfeiçoamento de Pessoal	Servidores Atendidos		24
Ação: Manutenção do Complexo Administrativo	Complexo Administrativo funcionando plenamente		1
	Acordo Judicial		1
Ação: Sentenças Judiciais	Inativos/Pensionistas		13
Ação: Proventos de Pessoal Inativo e Pensionistas	Parcelamentos Firmados		2
Ação: Amortização de Dívidas	Servidores Atendidos		24
Ação: Auxílio-Alimentação	Servidores Atendidos		24
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos		24

* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos
* Número máximo de estagiários
* Média de (80 Km diários X 20 dias X 12 meses X 2 Veículos) / 10 Km/L

*Referente Pagamento de Precatórios Acordados na Justiça

*Parcelamentos INSS/FGTS (12 parcelas mensais de cada dívida)
* PROVIAS



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização da Gestão Pública

PROGRAMA: Modernização dos Serviços da Secretaria de Finanças

JUSTIFICATIVA: Os serviços realizados pela Secretaria de Finanças são de suporte às demais secretarias do Município, portanto necessitam de agilidade, eficiência e alto grau de confiabilidade. Por tratar-se de gestão de recursos públicos, é imprescindível transparência nos gastos públicos e a agilidade no atendimento às necessidades da cidadã.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais, fornecedores, contribuintes e cidadãos em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender com eficiência, eficácia e efetividade às necessidades internas e da comunidade, em relação aos serviços prestados pela Secretaria de Finanças, obtendo nível satisfatório de credibilidade.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Eficientização dos Processos		Equipamentos Adquiridos	15
Ação: Criação e Manutenção do Cadastro Único Municipal		Servidores Capacitados	24
Ação: Promoção da Educação Fiscal		Cadastro Único	1
Ação: Transparência nos Gastos Públicos		Programa Realizado	1
Ação: Programa Regularização Fundiária		Programa Realizado	1



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização da Gestão Pública

PROGRAMA: Modernização dos Serviços da Secretaria de Finanças

JUSTIFICATIVA: Como órgão de assessoria do Prefeito tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável de cominvenientes próprios e de terceiros com geração de emprego e renda. Qualificar a mão-de-obra, disponível em parceria com SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR, E SEDAI

PÚBLICO ALVO: População de Butiá

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover o desenvolvimento do Município, agregar valores, qualificando mão-de-obra.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Aquisição de Material de Consumo	Secretaria Atendida	1
Ação: Organização de Equipe técnica	Programa Antedito	1
Ação: Fomentar a pequena e média empresa	Empresas Atendidas	10
Ação: Estrutura área industrial	Área Industrial Estruturada	2
Ação: Manutenção do berçário industrial	Berçário Industrial Mantido	1
Ação: Promoção de eventos para atrair investimentos	Eventos Realizados	2
Ação: Aquisição de áreas	Imóveis Adquiridos	2
Ação: Aquisição de Equipamentos permanentes	Setor Atendido	1



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos.

PROGRAMA: Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos da SMOS.

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais e População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir a assistência e a manutenção dos serviços públicos municipais.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Manutenção Geral da SMOS	Servidores Atendidos	55
Ação: Aquisição de equipamentos de informática para a SMOS	Estagiários	3
Ação: Vale refeição para servidores da SMOS	Equipamentos Adquiridos	5
Ação: Aquisição de Material de Consumo	Servidores Atendidos	55
Ação: Limpeza Pública	Secretaria Atendida	1
Ação: Iluminação Pública	Litros de Combustível	60.000
Ação: Plano de Saúde	Município Atendido	1
Ação: Elaboração de um projeto funcional da prefeitura	Município Atendido	1
	Servidores Atendidos	55
	Projeto realizado	1

* Número máximo de estagiários

* Com base no consumo de 2006
(55.000 litros de diesel e 5.000 litros de gasolina)



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas

PROGRAMA: Melhorias e Manutenção da Infra-estrutura Urbana e dos Espaços Públicos

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar a infra-estrutura urbana e os espaços públicos do município oferecendo maior segurança e satisfação à população.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Construção de Abrigos de Ônibus	Abrigos Construídos	8
Ação: Colocação de Sinalização de trânsito nos bairros	Bairros Atendidos	8
Ação: Melhorias na infra-estrutura urbana (calçadas, passeios, praças ...)	Bairros Atendidos	8
Ação: Ampliação da malha energética municipal (urbana)	Rede Elétrica Ampliada	1
Ação: Ampliação, Modernização e Manutenção da atual rede de iluminação	Iluminação Pública Ampliada, Modernizada e Mantida	1
Ação: Ampliação da malha energética municipal (interior)	Rede Elétrica Ampliada	1
Ação: Ampliação de rede elétrica do balneário Ponte de Arame, com subestação	Rede Elétrica Ampliada	1
Ação: Melhorias na estrutura da sub-prefeitura Municipal	Estrutura Ampliada	1
Ação: Cercamento, com muro, no cemitério municipal	Melhoria Realizada	1
Ação: Iluminação pública da área interna do cemitério municipal	Iluminação	1
Ação: Construção de canteiros e urnas funerárias no cemitério Municipal	Canteiros e Urnas Construídas	100
Ação: Conservação de Vias Públicas	Município Atendido	1
Ação: Construção de Pórtico no acesso do município	Pórtico construído	1
Ação: Ampliação do prédio da Casa da Cidadania para agregar novos serviços como Telecentro, Auditório, Biblioteca, entre outros	Prédio ampliado	1
Ação: Recuperação do Arroio Martins	Melhoria Realizada	1
Ação: Regularização Fundiária	Programa Realizado	1
Ação: Construção, Ampliação e Manutenção de Sanitários Públicos	Sanitários Municipais	2
Ação: Execução de nova etapa na obra do Ginásio Municipal de Butiá	Obra executada	1
Ação: Ampliação e melhoria nos prédios públicos da Administração Municipal, incluindo construção de Garagem, Sala para Patrimônio, Arquivo Morto, Ampliação Almoxarifado e Estacionamento.	Metros Quadrados de obras	1.000
Ação: Implantação e Manutenção de Equipe de Corpos de Bombeiros	Convênio Realizado	1
Ação: Construção do muro do Ginásio de Esportes Gastão Hoff	Muro Construído	8



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Ampliação do Parque Rodoviário e Modernização dos Equipamentos

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar e modernizar o atual parque rodoviário municipal e as máquinas e equipamentos da SMOS.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos		Equipamentos Adquiridos	5
Ação: Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Adquiridos		Equipamentos Mantidos	5



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas e Atração de Investimentos e Fomento do Desenvolvimento Econômico

PROGRAMA: Elaboração do Plano Diretor do Município

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir o apoio da população na política de desenvolvimento urbano do município.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Implantação e Implementação do Plano Diretor		Plano Diretor Implantado	1



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas

PROGRAMA: Ampliação da Pavimentação e saneamento de Ruas e Avenidas

JUSTIFICATIVA: A infra-estrutura urbana e os espaços públicos do Município necessitam de melhorias para atender às necessidades da comunidade

PÚBLICO ALVO: População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Pavimentar e efetuar saneamento básico nas avenidas e ruas dando maior trafegabilidade, segurança e condições de saúde aos cidadãos

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Pavimentação de Ruas	Ruas Pavimentadas	5
Ação: Projeto de rede de esgoto	Projeto Executado	1
Ação: Manutenção da rede de esgoto construída	Rede de Esgoto Mantida	1
Ação: Construção de uma galeria para escoamento de esgoto na cidade baixa- projeto FUNASA	Galeria construída	1

* Inclui recursos próprios e provenientes de convênios

[Handwritten signature]



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e Modernização dos Serviços Públicos / Promoção de Inclusão Social e combate a desigualdade

PROGRAMA: Melhoria nos Serviços Públicos de Educação oferecidos pela rede municipal de educação.

JUSTIFICATIVA: A rede municipal de ensino possui deficiências que dificultam o acesso à educação e o processo de ensino-aprendizagem

PÚBLICO ALVO: Profissionais de educação, alunos e famílias do município.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer ao Corpo Docente e Docente condições adequadas para um processo de ensino-aprendizagem com qualidade e adequado às necessidades atuais da sociedade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Manutenção do corpo de Servidores	Servidores Atendidos	362
	Estagiários	30 **
Ação: Adaptações físicas das escolas para atendimento aos portadores de necessidades especiais	Escolas Adaptadas	10
Ação: Capacitação de professores e funcionários	Servidores Atendidos	362
Ação: Aquisição de Material de apoio pedagógico e didático específicos para PNE		
Ação: Apoio a entidades de Atendimento a PNE	Convênio realizado	1
Ação: Aquisição de Material de Consumo	Secretaria e Escolas Atendidas	11
Ação: Distribuição mensal de recursos financeiros diretamente às escolas para pequenas despesas de reparo e manutenção.	Escolas Atendidas	10
Ação: Reforma nas quadras de esportes das Escolas Municipais	Quadras Reformadas	3
Ação: Incentivo Financeiro à Qualificação Profissional dos Professores	Professores Atendidos	150
Ação: Manutenção, Reformas, Ampliação e Construção de Prédios Escolares	Escolas Atendidas	10
Ação: Manutenção do Atendimento Educação Especial	Escola Atendida	1
Ação: Implantação da Educação Empreendedora, Solidária, Ambiental e de Trânsito	Escolas Atendidas	10
Ação: Ampliação e Manutenção da Biblioteca	Biblioteca Reformada e Mantida	1

Ação: Implantação e Manutenção da Educação Modalidade EJA	Turmas de EJA Implantadas	5	
Ação: Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Conselho Mantido	1	
Ação: Revisão do Plano de Carreira	Plano de Carreira Revisado	1	
Ação: Saúde Escolar	Alunos Atendidos	2.900	
Ação: Píazito Educacional	Crianças Atendidas	25	* Base ano de 2007
Ação: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	Convênio Executado	1	* Banguinha, Págo 2, entre outras...
Ação: Manutenção da Divulgação Institucional da Educação	Programa Executado	1	
Ação: Regularização das Áreas de Interesse Histórico e Cultural	Áreas Regularizadas	3	
Ação: Renovação da frota utilizada no transporte escolar			
Ação: Realização de concurso público para provimento do cargo de professor, especialista (orientador, supervisor) e atendente de creche			
Ação: Implantação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica	Programa Implantado	Todos os Profissionais do Magistério	

**Número de estagiários pode ser alterado para suprir necessidades em razão da não disponibilidade de servidores concursados



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos serviços públicos e e Promoção de Inclusão Social e combate a desigualdade

PROGRAMA: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e móveis para utilização das escolas e SMEC.

JUSTIFICATIVA: As escolas e a SMEC possuem carências de equipamentos para apoio pedagógico e administrativo.

PÚBLICO ALVO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e escolas municipais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir equipamentos para apoio pedagógico e administrativo à SMEC e às escolas da rede municipal.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Aquisição de equipamentos de Informática, Softwares, Móveis e equipamentos eletroeletrônicos	Equipamentos Adquiridos	50
Ação: Treinamento e capacitação de professores para utilização dos equipamentos	Professores Capacitados	12
Ação: Manutenção e conservação dos equipamentos	Equipamentos Mantidos	50



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhoria na qualidade de vida nas aglomerações urbanas.

PROGRAMA: Ampliação do atendimento na Creche Municipal

JUSTIFICATIVA: Temos limitado o oferecimento de vagas para crianças na faixa etária dos 0 a 6 anos, devido a não dispormos de espaço físico suficiente para acomodarmos um número maior de crianças.

PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos de idade.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar o atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade no nosso Município.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta2009
Ação: Manutenção (Material didático e pedagógico)	Material Adquirido	90
Ação: Aperfeiçoamento e qualificação dos profissionais da educação infantil	Profissionais Capacitados	23
Ação: Manutenção (Proventos de professores e funcionários)	Servidores Atendidos	23
Ação: Manutenção (Merenda Escolar)	Alunos Atendidos	150
Ação: Manutenção (Transporte Escolar)	Alunos Atendidos	150
Ação: Construção de Creche	Creche Construída	1
Ação: Ampliação da creche municipal	Creche ampliada	1
Ação; Aquisição de material permanente	Crianças Atendidas	260



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhoria na qualidade de vida nas aglomerações urbanas

PROGRAMA: Incentivo a práticas das diferentes formas de manifestação artística, cultural e esportiva.

JUSTIFICATIVA: As diferentes formas de manifestação artística, cultural e esportiva são importantes instrumentos de fortalecimento da auto-estima e construção da cidadania.

PÚBLICO ALVO: Alunos da rede municipal e comunidade em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover o desenvolvimento psicossocial do ser humano, contribuindo no sentido da cooperação, sociabilização, solidariedade, liderança, compreensão, atenção, concentração e criatividade.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Contratação de serviços de terceiros	Programa Realizado	1
Ação: Aquisição da indumentária para o grupo.	Programa Realizado	1
Ação: Realização de eventos culturais e esportivos	Oficinas/Eventos Realizados	12
Ação: Intercâmbio Estudantil	Programa Realizado	1



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

PROGRAMA: Incentivo ao ensino profissionalizante no Município

JUSTIFICATIVA: Não há, no município, o oferecimento de cursos profissionalizantes, sendo que jovens e adultos precisam se deslocar para outros municípios para consegui-los.

PÚBLICO ALVO: Jovens e adultos concluintes do ensino médio.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar aos nossos munícipes a realização de cursos profissionalizantes e superiores a jovens e adultos, integrando-os ao mercado de trabalho.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Firmar convênios com Entidades de Educação Profissional.	Alunos Atendidos	20
Ação: Manutenção	Alunos Atendidos	20
Ação: Auxílio ao transporte	Convênios Firmados	5
Ação: Auxílio a Estudantes do Curso Superior e Técnico	Convênios Firmados	5



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção e modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Programa de Implementação e Garantia da Saúde no Município

JUSTIFICATIVA: Garantir o funcionamento da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde

PÚBLICO ALVO: Usuários, Trabalhadores em Saúde, Prestadores de serviços em Saúde, Controle Social

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer Garantias do Funcionamento e da Manutenção da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009	
Ação: Folha de pagamento da SMS	Servidores Atendidos	39	* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança e Agentes Políticos
Ação: Fornecimento de Medicamentos da atenção Básica	Pacientes Atendidos	2000	* Com base nos atendimentos de 2002/2007
Ação: Curativos domiciliares / ambulatoriais	Pacientes Atendidos	600	* Com base nos atendimentos de 2002/2007
Ação: Promoção à recuperação de usuários de subst. Psicoativas	Pacientes Atendidos	20	* Com base nos atendimentos de 2002/2007
Ação: Contribuição a Hospitais, Clínicas	Entidades Atendidas	1	
Ação: Serviços de Terceiros	Estagiários Secretaria Atendida	16 1	* Número máximo de estagiários
Ação: Manutenção do Cons. Munc. Saúde	Conselho Mantido	1	
Ação: Vigilância Sanitária	Setor Atendido	1	
Ação: Postos de Saúde	Postos Atendidos	4	
Ação: Capacitação de recursos humanos	Servidores Capacitados	30	
Ação: Plantão Médico na FUMSA	Convênio Atendido	1	
Ação: Material de Consumo para funcionamento da SMS	Secretaria Atendida Litros de Combustível	1 28.000	* 18.000 litros de Gasolina e 10.000 litros de Óleo Diesel (Base 2007)
Ação: Assistências Médica, Odontológica e Ambulatorial	Serviços Terceirizados	1	* Atendimento no Posto Central
Ação: Consórcio Regional de Saúde	Consórcio Mantido	1	

Ação: Manutenção do PACS	Programa Executado	1
Ação: Manutenção de Campanhas de Prevenção Contra AIDS e DST	Programa Executado	1
Ação: Saúde no Campo	Programa Executado	1
Ação: Doações de Órgãos	Programa Executado	1
Ação: Saúde do Trabalhador	Programa Executado	1
Ação: Implantação e Manutenção de Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	Programa Executado	1
Ação: Auxílio-Alimentação	Servidores Atendidos	39
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	39
Ação: Implantação e Execução do Projeto de Fitoterapia	Programa Executado	1
Ação: Farmácia/ localização		



OBJETIVO ESTRATÉGICO : Ampliação e Melhorias no Serviço de Saúde no Município

PROGRAMA: Programa Postos de Saúde

JUSTIFICATIVA: Acesso os Serviços da Atenção Básica aos Usuários

PÚBLICO ALVO: Moradores dos Bairros Vila Nova, São José Cidade Baixa e Medianeira

OBJETIVO DO PROGRAMA: Estender os Serviços da Atenção Básica aos usuários dos Bairros mais distantes

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Construção e Implantação de novos de Postos de Saúde	Postos de Saúde	2 *
Ação: Capacitação de equipes de Postos de Saúde	Equipes Capacitadas	1 *
Ação: Equipes Psicossocial	Equipes Implantadas	1 *
Ação: Manutenção do Postos de Saúde	Postos Mantidos	1 *
Ação: Divulgação Institucional da saúde	Programa Executado	1

*Projetos Executados mediante Convênios firmados, conforme PPA



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ampliação e Melhorios dos Serviços na área da Saúde

PROGRAMA: Sistema de Tele-medicina

JUSTIFICATIVA: Demora no diagnóstico de doenças cardíacas e traumatológicas.

PÚBLICO ALVO: Usuários e prestadores de serviços da saúde.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Otimização, agilidade e rapidez no diagnóstico nas doenças cardíacas e traumatológicas.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Compra de Equipamentos	Equipamentos Adquiridos	70 *
Ação: Treinamento das Equipes	Servidores Capacitados	38 *
Ação: Aluguel de software	Secretaria Atendida	1 *
Ação: Manutenção dos equipamentos de Tele-medicina	Secretaria Atendida	1 *

*Projetos Executados mediante Convênios firmados



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos Serviços Públicos
PROGRAMA: Sistema de Informação em Rede on-line da assistência a Saúde
JUSTIFICATIVA: Otimização dos Recursos empregados nos Serviços da Assistência à Saúde
PÚBLICO ALVO: Usuários, Prestadores, Trabalhadores da Saúde, Gestão
OBJETIVO DO PROGRAMA: Rastreamento/acompanhamento dos Problemas de Saúde do Usuário

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Informatizar os Serviços da Assistência à Saúde	Equipamentos Adquiridos	70 *
Ação: Treinamento das equipes	Servidores Capacitados	38 *
Ação: Aluguel de software	Secretaria Atendida	1 *
Ação: Manutenção da informatização e Rede	Secretaria Atendida	1 *

*Projetos Executados mediante Convênios firmados



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ampliação e Melhorias dos Serviços na área da Saúde
PROGRAMA: Renovação e ampliação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde
JUSTIFICATIVA: Grande demanda por remoções e viagens par consultas e exames
PÚBLICO ALVO: Usuários e prestadores de serviços da saúde.
OBJETIVO DO PROGRAMA: Otimização, agilidade e rapidez no atendimento às necessidades de descolamento de pacientes.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Aquisição de Veículos	Veículos Adquiridos	3

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização dos serviços públicos

PROGRAMA: Estruturar Equipe de Desporto, Turismo e Comunicação

JUSTIFICATIVA: A EDTC não conta com a estrutura necessária para atender a demanda local. As ações políticas desportivas do município são muito intensas, com isso, é necessário implementar maior estrutura para garantir uma boa participação dos desportistas nos projetos a serem desenvolvidos.

PÚBLICO ALVO: Dirigente de núcleo e equipe.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar estrutura da EDTC.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2008
Ação: Coordenação e manutenção da equipe		
Ação: Equipar EDTC	Servidores Atendidos	2

* Inclui Servidores Concursados,
2 Cargos de Confiança e Agentes Políticos



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhorias da qualidade de vida nas aglomerações urbanas

PROGRAMA: Construção do ginásio de esportes e centros esportivos de lazer

JUSTIFICATIVA: Butiá não possui um ginásio municipal público, tendo o município, que locar ou pedir cedência aos ginásios existentes na cidade, quando necessita promover algum evento. Atualmente existem poucas praças de esportes, sendo que as existentes apresentam carência de carência de estrutura.

PÚBLICO ALVO: População local

OBJETIVO DO PROGRAMA: Concluir as obras do Ginásio de Esportes Municipal, localizado no centro da cidade; Criar espaços para a prática de esportes.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Conclusão do Ginásio Municipal	Obra Executada	1
Ação: Pista de Eventos	Obra Executada	1
Ação: Modernização do Balneário Ponte de Arame	Obra Executada	1
Ação: Caravana da Cultura Popular	Programa Executado	1
Ação: Feira Regional do Livro	Programa Executado	1
Ação: Gingana cultural	Programa Executado	1
Ação: Festival da Canção	Programa Executado	1
Ação: Concha Acústica		
Ação: Pista de Skate		

* Inclui Servidores Concursados,
Cargos de Confiança e Agentes Políticos



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promoção da Inclusão Social e Combate a Desigualdade.

PROGRAMA: Desenvolvimento social através do esporte e da cultura

JUSTIFICATIVA: Garantir e ampliar o acesso ao esporte recreativo e ao lazer, criando políticas públicas e sociais que atendam as crescentes necessidades e demandas da população por esporte recreativo e lazer, especialmente, aquelas em situação de vulnerabilidade

PÚBLICO ALVO: População local

OBJETIVO DO PROGRAMA: Buscar convênios para realizar programas através de recursos vinculados.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Esporte e lazer da cidade	Programa Executado	1
Ação: Segundo Tempo	Programa Executado	1
Ação: Natal Solidário	Programa Executado	1
Ação: Campeonato Municipal de Futebol (categorias força livre e de base)	Evento Executado	1
Ação: Competições desportivas de divs. Modalidades / Taça da Cidade	Evento Executado	1
Ação: Incentivo a atletas representantes do município	Auxílios Concedidos	5
Ação: Convênio c/ entidades esportivas	Convênio Executado	10

* Inclui Servidores Concursados,
Cargos de Confiança e Agentes Políticos

* Programa Executado Mediante Convênio

* Programa Executado Mediante Convênio



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Crescimento Econômico e Desenvolvimento Social do Interior do Município.

PROGRAMA: Promoção e divulgação do município

JUSTIFICATIVA: Promoção de eventos, divulgando o município, que os eventos sejam implementados com atrações diversas, como shows, apresentação de peças teatrais, exibições, etc.

PÚBLICO ALVO: População local e turistas

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atrair turistas e investidores para o município

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Evento das Associações	Auxílios Concedidos	5
Ação: Acampamento da Juventude	Evento Executado	1
Ação: Semana da Consciência Negra	Evento Executado	1
Ação: Carnaval	Evento Executado	1
Ação: Festa do Butiá	Evento Executado	1
Ação: Festa Rural	Evento Executado	1
Ação: Mostra da Melancia	Evento Executado	1
Ação: Carroças de Aço	Evento Executado	1
Ação: Dia da Bíblia	Evento Executado	1
Ação: Incentivo ao esporte Infante Juvenil	Auxílios Concedidos	2

* Inclui Servidores Concursados,
Cargos de Confiança e Agentes Políticos



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção e modernização dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Manutenção da SMAMA

JUSTIFICATIVA: Manter a funcionalidade da Secretaria

PÚBLICO ALVO: Funcionários

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter a Funcionalidade da Secretaria

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009	
Ação: Vencimento e vantagens fixas com pessoal	Servidores Atendidos	9	* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança
Ação: Obrigações Patronais	Servidores Atendidos	9	* Inclui Servidores Concursados, Cargos de Confiança
Ação: Outras despesas variáveis com pessoal	Horas Extras	4200	* Máximo de 50 h mensais por servidor concursado
Ação: Diárias - pessoa civil	Servidores Atendidos	9	
Ação: Material de consumo	Secretaria Atendida Litros de Combustível	1 13000	* 3000 litros de Gasolina e 10000 litros de Óleo Óleo com base no consumo de 2008
Ação: Passagens e despesas com locomoção	Viagens	66	* Média de 1 viagem a cada dois meses por servidor
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa física	Secretaria Atendida	1	
Ação: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Secretaria Atendida Estagiários	1 1	
Ação: Contribuições	Entidades Beneficiadas	10	
Ação: Convênios	Convênios Atendidos	3	* Emater, Associação de Fruticultores, ...
Ação: Auxílio-Alimentação	Servidores Atendidos	11	
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	11	



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Melhoria da Qualidade de Vida nas Aglomerações Urbanas

PROGRAMA: Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - FUNDEMA (mais recursos vinculados)

JUSTIFICATIVA: O município vem sofrendo, a cada administração, um descaso com assuntos e práticas referentes as questões ambientais. Por isso, fez-se necessário a inclusão da Agenda 21 como forma de direcionar o desenvolvimento de maneira sustentável em Butiá.

PÚBLICO ALVO: Sociedade em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Elaborar e implantar a Agenda 21 Local e Regional com base na proposta do Ministério do Meio Ambiente.
do Meio Ambiente.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Cursos, Oficinas, Seminários, Capacitação, Fórum, etc.	Eventos Realizados	4
Ação: Semana Municipal do Meio Ambiente	Evento Realizado	1
Ação: Criar e organizar a estrutura para coleta seletiva de resíduos	Programa Realizado	1
Ação: Ampliar a estrutura de coleta de lixo na zona rural	Estrutura Ampliada	1
Ação: Promover a recuperação da área do lixão	Área Recuperada	1
Ação: Implantar estrutura para coleta de embalagens de agrotóxicos	Estrutura Ampliada	1
Ação: Ampliar área de proteção ambiental do Açude Grande	Estrutura Ampliada	1
Ação: Promover a Implantação de poços tubulares e rede de distribuição	Poços Implantados	1
Ação: Ampliar programa de saneamento ambiental	Programa Realizado	1
Ação: Municipalização do Meio Ambiente	Programa Realizado	1



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Crescimento Econômico e Desenvolvimento Social do Interior do Município
PROGRAMA: Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - FUNDAGRO (mais recursos vinculados)

JUSTIFICATIVA: O nosso município tem no setor primário um dos seus maiores potenciais de crescimento já verificados na produção de madeira, culturas como a do arroz e do milho, entre outros. Voltando-se recentemente para a área de fruticultura, soja e cultura do fumo. Além de uma experiência de 30 anos na apicultura, experiência na produção leiteira, carnes de várias espécies merecendo portanto uma atenção, orientação e projetos que concretizem uma expectativa de geração de emprego e renda, sendo este ramo de atividade, uma das poucas alternativas de crescimento econômico para o município.

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Buscar desenvolvimento econômico econômico do setor primário gerando emprego e renda.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Contribuir p/ criação de infraest. necessária à prod., benef. e comercialização de frutas.	Programa Realizado	1
Ação: Contribuir para a produção, certificação e comercialização do mel.	Programa Realizado	1
Ação: Apoiar a diversificação e produtividade na produção de grãos.	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a produção de hortaliças	Programa Realizado	1
Ação: Estruturar e fomentar a criação de pequenos animais.	Programa Realizado	1
Ação: Contribuir p/ criação de infraest. necessária à produção e comercialização de flores.	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a piscicultura	Programa Realizado	1
Ação: Qualificação, diversificação, produção e comercialização de Produtos Artesanais.	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a produção e comercialização de Plantas Medicinais.	Programa Realizado	1
Ação: Estimular e apoiar a silvicultura	Programa Realizado	1
Ação: Bovinocultura de corte	Programa Realizado	1
Ação: Bovinocultura de leite	Programa Realizado	1

Ação: Ampliar Programa de Crédito Fundiário	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a ovinocultura	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a suinocultura	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a avicultura	Programa Realizado	1
Ação: Implantar Programas do RS Rural	Programa Realizado	1
Ação: Incentivo a produção orgânica	Programa Realizado	1
Ação: Eletrificação Rural	Programa Realizado	1
Ação: Irrigação	Programa Realizado	1
Ação: Correção do Solo	Programa Realizado	1
Ação: Implantação da Agroindústria	Programa Realizado	1
Ação: Manutenção e Ações de Ajardinagem e Arborização	Programa Realizado	1
Ação: Implantação e Manutenção do Viveiro Municipal	Programa Realizado	1



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização da Gestão Pública

PROGRAMA: Investimento Social

JUSTIFICATIVA: O município tem no setor primário um dos seus principais meios de subsistência, sendo responsável por uma parcela significativa da produção e do faturamento. Voltando-se especialmente para a produção de mudas, que é uma atividade de grande importância econômica, social e ambiental, visando a melhoria da qualidade da produção e a geração de emprego e renda, sendo este ramo de atividade, uma das poucas alternativas de crescimento econômico para o município.

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Buscar desenvolvimento econômico do setor primário gerando emprego e renda.

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	Meta 2022
Ação: Obras e instalações			
Produto: Conclusão do shopping e packing house, infraest. p/ produção de mudas		Programas Realizados	01
Ação: Equipamentos e material permanente			
Produto: Veículos, material de informática, máquinas e implementos agrícolas		Equipamentos Adquiridos	01



Prefeitura Municipal de Butiá
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009

Prog 10-01-44

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernização e Valorização do Serviço Público

PROGRAMA: Despesas Gerais com servidores municipais e para manutenção da secretaria

JUSTIFICATIVA: Há necessidade da secretaria em adquirir e manter materiais de escritório, recursos humanos bem como garantir a qualificação de seus servidores para garantia de um trabalho eficiente e eficaz.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos na execução da política da assistência social, bem como proporcionar à população um atendimento qualificado através da Secretaria.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Ampliação da Secretaria	Secretaria Ampliada	1
Ação: Aquisição de vale transporte	Servidores Atendidos	7
Ação: Manutenção da SMTCAS	Servidores Atendidos	7
	Estagiários	4
Ação: Auxílio-Alimentação	Litros de Combustível	12.500
	Servidores Atendidos	7
Ação: Plano de Saúde	Servidores Atendidos	7
Ação: Aquisição de Veículos para SMTCAS	Equipamentos Adquiridos	1
Ação: Implantação e Manutenção do CRAS	Programa Atendido	1

* Número máximo de estagiários
*10.000 Diesel (Base 2007), 2.500 Gasolina



OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promover a Cidadania e a Inclusão Social e Combate a Desigualdade

PROGRAMA: Programa Municipal de Assistência Social, conforme PPA

JUSTIFICATIVA: Minimizar e/ou superar as fragilidades sócio-econômicas das famílias através da Política de Assistência Social

PÚBLICO ALVO: Famílias em situação de vulnerabilidade social

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver ações que promovam a Qualidade de Vida da População

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta 2009
Ação: Assistência ao Idoso Produto: Manutenção do Conselho do Idoso	Programa Atendido	1
Ação: Assistência ao Idoso Produto: Material de Consumo	Programa Atendido	1
Ação: Assistência ao PPDS Produto: Contrapartida dos Programas PPD - Convênio	Programa Atendido	1
Ação: Assistência à Criança e Adolescente Produto: Manutenção do Conselho Tutelar	Programa Atendido	1
Ação: Assistência a criança e Adolescente Produto: Natal da Criança Butiaense	Programa Atendido	1
Ação: Assistência a Criança e Adolescente Produto: Contrapartida do Programa de Atenção à Criança (PAC)	Programa Atendido	1
Ação: Assistência comunitária Produto: Auxílio na Construção e reforma de pequenas casas	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária Produto: Assistência geral a pessoas carentes	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária Produto: Programa Inclusão Social e Prestação de Serviços à Comunidade	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária Produto: Contrapartida Padaria Comunitária	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária Produto: Manter e equipar Conselho Municipal de Assistência Social	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária Produto: Auxílio a Associações de Bairros e Entidades Legalmente Constituídas	Programa Atendido	1
Ação: Assistência Comunitária Produto: Auxílio Associação de Aposentados e Pensionistas	Programa Atendido	1
Ação: Casa da Cidadania	Programa Atendido	1

Ação: Manutenção de Ações de Apoio Socio-Familiar (OASF)	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Regime de Abrigo da Casa do Piazito	Programa Atendido	1
Ação: Combate às Drogas	Programa Atendido	1
Ação: Grupos de Convivência	Programa Atendido	1
Ação: Implantação e Manutenção do Programa Agente Jovem	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção de Ações do Regime ASEMA	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção de Ações de Proteção Especial	Programa Atendido	1
Ação: Implantação e Manutenção das Ações do PETI	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Sistema de Garantias dos Direitos	Programa Atendido	1
Ação: Butiá Sem Fome - Segurança Alimentar	Programa Atendido	1
Ação: Programa Cidadão Solidário	Programa Atendido	1
Ação: Programa de Proteção Social Básica e Especial a Pessoas Idosas	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção do Programa Bolsa Família	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção e Ampliação Postos de Sópão	Programa Atendido	1
Ação: Manutenção e Ampliação de Ações de Inclusão Produtiva	Programa Atendido	1
Ação: Implantação e Manutenção do Conselho Municipal da Mulher	Programa Atendido	1
Ação: Programa de habitação		
Ação: Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente		
Ação: Assistência à criança e ao adolescente. Produto: Manutenção de uma Casa de Passagem que atenda as necessidades como estabelece o ECA	Programa Atendido	1